

PROTOCOLO Nº:	040002129/2017	Nº CONTROLE:	1962970	CGM:	8846
TITULAR:	MUNICIPIO DE NITEROI				
CNPJ:	28521748000159	TELEFONE:	2126136568		
REQUERENTE:	SECONSER OF 716/17				
ASSUNTO	SECONSER - ADMINISTRATIVO				
LOGRADOURO:	VISCONDE DE SEPETIBA, 987				
BAIRRO:	CENTRO				
MUNICÍPIO:	NITEROI				
DATA:	26/10/2017				

~~USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORREA FILHO~~

OBS.:

PRORROGACAO CONTRATO LOCACAO IMOVEL RUA GAL CASTRIOTO 115 E TRAVESSA 22 DE MAIO 13
BARRETO

[illegible]

1012129/17

02



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Ofício Nº. 716/2017.

Niterói, 24 de Outubro de 2017.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-lhe, valho-me da presente a fim de solicitar a prorrogação do Contrato de Locação do Depósito Público Municipal de Niterói, com término em 09 de janeiro de 2018, que entre si fazem a Seconser e Auto Ônibus Brasília, referente aos imóveis situados na rua Gal. Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói/RJ, matriculados respectivamente no IPTU sob os nº 023.792-5 e 144824 com fulcro na Lei 11466/2013, Art. 9º.

Nessa toada, segue em anexo cópia dos documentos abaixo relacionados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Anexos:

- Certidão Negativa de IPTU
- Planilha com os índices de IGPM até o mês de setembro/2017
- Ofício da Auto Ônibus Brasília, solicitando a renovação
- Termo Aditivo nº 003/16 e sua respectiva publicação do extrato nº 22/17
- Informações do contrato lançado no SIGFIS/TCE

Ilma. Senhora.

Giovanna Guiotti Testa Victor

M.D Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

RECEBI EM:

SEPLAG 26/10/17
às 10:44


Renata dos Santos Cordos
SEPLAG-Matr. 1243.557-41



40/2128/17 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 7710 - Nome: AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 30076475000122 RG: Insc. Est.:

Endereço: TRV LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555/SALA 402

Bairro: CENTRO

Cidade: NITERÓI/RJ CEP: 24030127

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 144824

Logradouro: TRV VINTE E DOIS DE MAIO, 13/ QD: . Lote: .

Bairro: BARRETO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos de lançamentos desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS** referentes ao IMÓVEL acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao imóvel objeto desta certidão.

A apresentação desta certidão não desobriga a apresentação da certidão de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e Resolução Conjunta PGM/SMF 01, de 24 de fevereiro de 2015.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Niterói, 20 de outubro de 2017

Código de Autenticidade da Certidão

65130102017102951000847125820537010





4012129/17 04
22/10/16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 7710 - Nome: AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 30076475000122 RG: Insc. Est.:

Endereço: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555/SALA 402

Bairro: CENTRO

Cidade: NITERÓI/RJ CEP: 24030127

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 237925

Logradouro: RUA CASTRIOTO, GAL, 115/ QD: . Lote: .

Bairro: BARRETO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos de lançamentos desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS** referentes ao IMÓVEL acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao imóvel objeto desta certidão.

A apresentação desta certidão não desobriga a apresentação da certidão de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e Resolução Conjunta PGM/SMF 01, de 24 de fevereiro de 2015.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Niterói, 25 de outubro de 2017

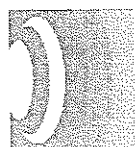
Código de Autenticidade da Certidão

10849052017102951000847125824887010



40/2128/17

05



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Índice IGP-M

Mês / ano	Índice do Mês (em %)	Índice acumulad o no ano (em %)	variação mensal	VALOR MENSAL CORRIGIDO
out/17			R\$ 110,81	23.687,96
set/17	0,47	-2,1158	R\$ 23,55	23.577,15
ago/17	0,10	-2,5737	R\$ 170,82	23.553,60
jul/17	-0,72	-2,6711	R\$ 160,03	23.724,42
jun/17	-0,67	-1,9652	R\$ 224,21	23.884,45
mai/17	-0,93	-1,3039	R\$ 268,14	24.108,66
abr/17	-1,10	-0,3775	R\$ 2,44	24.376,80
mar/17	0,01	0,7306	R\$ 19,48	24.374,36
fev/17	0,08	0,7205	R\$ 154,88	24.354,88
jan/17	0,64	0,6400	R\$ -	24.200,00

A

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de
Niterói – Seconcer

A/C – Sra. DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Prezada Senhora:

Pela presente vimos solicitar a V.Sa., renovação do contrato de locação não residencial celebrado em 09/01/2014, termo nº 003/2014 e aditivos, dos imóveis situados na Rua General Castrioto n.º 115 e Travessa 22 de Maio n.º 03, Barreto – Niterói/RJ, com fim previsto para 09.01.2017. por novo período de 12 (doze) meses.

De se ressaltar que o valor mensal do aluguel deverá sofrer o reajustamento anual pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, tudo conforme cláusula quarta do contrato de locação original.

Niterói, 03 de Outubro de 2017.



Marco Henrique Alves Coutinho



TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07606339-5 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06, pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002422/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

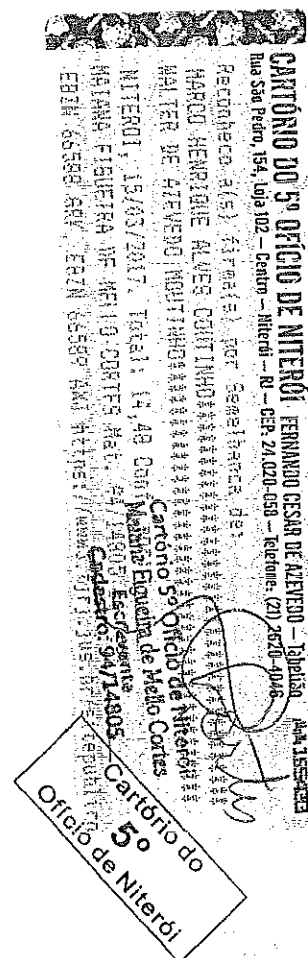
PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº26.0104.122.0001.2774, Elemento de Despesa nº339039, Fonte 100, com cobertura inicial pelas notas de empenho nº0243/2017, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais) e nº0244/2017, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais). As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente. As despesas relativas ao exercício do ano de 2018, correrão por conta do respectivo



68
Luis Silva
27/07/16

2) _____



41/912129
09
Luk Silva
200716

Atribuições

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

ANEXO V - Edital nº 01/2017, da Lei Municipal de Niterói, que institui o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Simone Kopp Volt, acrescido das atribuições previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

DECRETA:

1º - Competência para autorizar abertura de licitação, ou sua dispensa e, se necessário, a contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e serviços públicos de Niterói, tendo como gestor a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO GIBRUS BRASILIA LTDA OBJETIVO: Prolongação do prazo a partir de 09 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, VALOR ORÇOMENTAL: R\$250.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais) FUNDAÇÃO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº5.202/92, de 17 de julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/2024/27/2016, DATA DA ASSINATURA: 07/01/2017 Omitido do Diário Oficial do dia 07/03/2017.

EXTRATO Nº 23/2017

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OBJETIVO: Aquisição de peças para o micro ônibus AGRVLE MWM PLACA KMT 6638, VALOR: R\$5.488,90. Proc. nº 040/002097/2016. DATA: 25/08/2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016 PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Jéssica Ruiz de Oliveira, tendo como interveniente a Universidade Federal do Rio de Janeiro, OBJETIVO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.789/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015 PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Mariana das Dores Mili, tendo como interveniente a Universidade Federal do Rio de Janeiro, OBJETIVO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.789/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº002/2017 - Aprova a Composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº1085 e nº 1.773 de 1999 Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidos pela Lei nº1085 e pelo Regulamento Interno. Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói. Considerando a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres convocada por Decreto Municipal nº 12548/2017 de 01 de fevereiro de 2017, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em 06/02/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres (anexo I).

ANEXO I

Comissão Executiva
Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia Valadães Vasconcelos
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Izabela Lopes
Coordenador Geral Adjunto - Maria Ivonne Suppo (Simprevi)
Representante Segmento Usuários
Jussara Teixeira (Morian)
Marcia Cristina França Pimentel Fernandes (Alco)
Representante Segmento Profissional de Saúde
Ana Lucia Abiral
Valéria Matheus Quintão da Rocha (Cipollito II)
Representante Segmento Gestor

"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO", MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA., CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 309.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOITO REAIS);..."

Leia-se:
"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO", MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA., CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 309.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOITO REAIS);..."

Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome: YALEI ZLATKIN OSIEK, cargo Médico Veterinário, matrícula FMS nº 432.323-4, com lotação no DEVIC Assunção. Exoneração, referente ao processo nº 200/1004/2017. Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante: 03 (três) dias Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº 200/1681/7/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatória de Exame Demissional. No Processo nº 200/5145/2012 de Sindicância, datado de 14/03/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7935/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos nº 902/03, de 04 de julho de 2003, e o nº 957/05, de 17 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.
Aline Soares de Carvalho Freire - Matrícula nº 233.778-0, da UNIFEM - Formigas Reis (Defensora)
Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Contas do
Estado - SICEFIS

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Contas Fiscal (SICEFIS) - Módulo Captação

Retornar a Tela Anterior

Aditivo do Contrato Nº SECONSER001/2014 - Competência do Aditivo - 01/2017

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENS
ENVIO DE EDITAL
RELATÓRIOS
TABELAS
DADOS
LRP
ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO
HELP DESK
SAIR

Aditivo Objeto
TA03/2016 Prorrogação por mais 12 meses

Fundamentação Legal
8666/93

Valor 290.400,00 Data de Assinatura 07/01/2017 Dt. Término Contrato 06/01/2018

Data Publicação 23/03/2017 Imprensa Oficial Exame Prévio Ass. Jurídica
A TRIBUNA ☒ Sim ☐ Não

Salvar
Excluir
Voltar

Empenho

6012129/17

010

Luiz Silva
22/07/18



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Contas
Prestadas e Recebidas

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Contas Prestadas e Recebidas - Módulo Assinatura

Retornar a Tela Anterior

Aditivo do Contrato Nº SECONSR001/2014 - Competência do Aditivo - 02/2015

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTOS
INFORMES MENSURAIS
ENVIO DE EMISSÃO
RELATÓRIOS
TABELAS
DADOS
LNK
ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO
HELP DESK
SAIR

Aditivo	Objeto		
SECONSR01/14	PRORROGAÇÃO POR 12 MESES		
Fundamentação Legal			
Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93			
Valor	Data de Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato
273.482,40	09/01/2015	09/01/2015	09/01/2016
Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica	
25/02/2015	A TRIBUNA	☒ Sim ☐ Não	

Salvar
Excluir
Voltar
Empenho

40/2129/17 011
Luis Silva
20/07/16



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

Retornar a Tela Anterior

Competência - 01/2014

Nº do Contrato (c/ano)

SECONSER001/2014

CPF/CNPJ

30076475000122

Nome

AUTO ONIBUS BRASIL LTDA

Objeto

Locação de imóvel na Rua General Castrioto, 115, e Travessa 22 de Maio, 13,
Barreto

Tipo de Contrato

Locação de Imóveis

Tipo de Pessoa

Jurídica

☐ Anterior ao SIGFIS

Tipo de Moeda

Real

Valor

266.400,00

Licitação

NÃO APLICÁVEL

Ato de Adesão / Dispensa / Inexigibilidade

040007824/2013

Data Assinatura

09/01/2014

Dt. Início Execução Dt. Término Contrato

09/01/2015

Data Publicação

05/09/2014

Imprensa Oficial

A TRIBUNA

Exame Prévio Ass. Jurídica

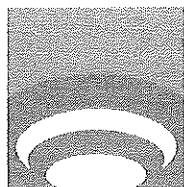
☒ Sim ☐ Não

Salvar
Excluir
Cancelar

40/2129/14

Luiz Silva
22/07/16

012



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002129/2017	Data 26/10/2017	Michael da Silva Santos Pública SEPLAG-Matr. 1243.444-0 m	FLS. 13
-------------------------------	--------------------	--	------------

Nota Técnica nº 1089/2017/CONTROLE

Em 27/10/2017

Assunto: Aluguel de Imóvel – Valor mensal de R\$24.200,00.

Trata de solicitação proveniente da SECONSER, quanto à prorrogação do Contrato de Locação do Depósito Público Municipal de Niterói, com a Auto Ônibus Brasília, referente aos imóveis localizados na Rua Gal. Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10/01/2018, no valor total de R\$290.400,00.

Presentes nos Autos:

- 3º Termo Aditivo nº 03/2016 com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2017;
- Interesse do proprietário do imóvel em renovar o contrato de locação às fls. 06.
- Certidão Negativa de IPTU – fls. 03/04;
- Comprovante de Inserção dos Termos no SIGFIS/TCE/RJ – fls. 10/12
- Extrato do Termo Aditivo – fls. 09

Ausentes nos Autos:

- Contrato nº 01/2014;
- Cópia do Registro de Imóvel;
- Laudo de Avaliação elaborado pela SMU;
- Parecer Jurídico da PGM;
- Autorização da Secretária Municipal de Conservação;
- Documentos de habilitação da Auto Ônibus Brasília Ltda

1. Da Análise:

Inicialmente, observa-se que o referido Contrato não foi anexado aos autos, necessário para a análise de sua vigência, do objeto inicialmente contratado. Tal análise é necessária para verificar o prazo contratual ainda em curso e a adequação da prorrogação que ora se pretende, aos interesses públicos e aos ditames da lei 8.666/93.

Não consta nos autos a justificativa para a prorrogação contratual pleiteada, a minuta de termo aditivo e a autorização da Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos para a celebração do Termo Aditivo. Dessa forma, recomenda-se suprir o vício apontado.

Também não consta nos autos a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

Considerando o quadro de locação de imóveis no país, recomenda-se providenciar junto a SMU o laudo atualizado do imóvel, de forma a justificar o preço praticado.

Ressalta-se que os processos deverão ser devidamente instruídos com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização.



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2029/17.	26.10.17.	 Luis Silva 2229716	74

A
Sr. Guarnier

Em prosseguimento para atinar as solicitações fl. 13
do p.p. e postular retorno a este Gabinete.

em 26/10/17


João Roberto Rodrigues

**TERMO N° 001/2014**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO BRÁSILIA LTDA., na forma abaixo:

Ao nono (9º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede administrativa na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói, RJ, por intermédio da **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado neste ato pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos Srª. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, Detran/RJ, CPF nº 642.121.577-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a sociedade empresária **AUTO ÔNIBUS BRÁSILIA LTDA.**, sediada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, Sala 402, Centro de Niterói, RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ, neste ato representada pelos seus sócios Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade nº 01199019-9 IFP, CPF nº 272.436.217-91, residente e domiciliado à Rua Frisia, n. 255, apartamento 503, Rio de Janeiro, e o Sr. **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 07606339-5 IFP, CPF nº 011.188.397-06, residente e domiciliado à Rua Augusto César Menezes, n. 417, Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, tendo sido dispensada a licitação na forma do que preceitua artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações, cujo ato de autorização foi devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta das fls. 64, do Processo nº 040/7824/2013, o qual se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91, pelas demais normas legais aplicáveis, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO a locação pelo Município **LOCATÁRIO** de imóveis de propriedade da **LOCADORA** situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício de Niterói, Livro 662, Folha 049, em 01/09/1995, inscrição no IPTU nº 023792-5 e 014482-4, sendo apresentada na data de assinatura deste TERMO a Certidão de Regularidade de IPTU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Niterói.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A descrição do imóvel com as suas condições e características atuais estão contidas no Laudo de Avaliação nº 076/2013, que passa a fazer parte integrante deste TERMO, inserido às fls. 047 do Processo 040/7824/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **LOCADORA** declara ser legítima possuidora e proprietária do imóvel objeto do presente contrato e, ainda, que este não possui débitos tributários, gravames, nem quaisquer ações judiciais que vindiquem sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste na Imprensa Oficial, podendo se prorrogado, na forma da lei, mediante a lavratura de TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **LOCATÁRIO** poderá independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a **LOCADORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da presente locação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), constituindo também obrigações do **LOCATÁRIO**, além das previstas na lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto da locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor mensal locatício foi aprovado conforme Laudo nº 076/2013, fls. 047 do Processo 040/7824/2013, datado de 24/10/2013, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.



CLÁUSULA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

O valor do aluguel constante da Cláusula Terceira será reajustado após cada período de 12 (doze) meses de locação, utilizando-se para esse fim o índice fornecido IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extinção do IGPM/FGV, deverá ser aplicado para o fim anterior, o índice substitutivo do mesmo, divulgado pela mesma entidade, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel tem como data a de pagamento o dia 30 (trinta) do mês vencido, podendo ser pago até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente mediante Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle — SEPLAG dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda — SMF, e, no ato do recebimento do aluguel a **LOCADORA** dará um recibo de quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo, incidirão sobre o débito total. juros moratórios no valor de 01% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, após prévia notificação, o contrato se resolve.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Além do aluguel mensal ajustado na Cláusula Terceira, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar, quando do pagamento do aluguel, a taxa de água e esgoto, a conta de consumo de energia elétrica (AMPLA), a taxa de prevenção e extinção de incêndio, bem como outros encargos que vierem a ser criados no decurso da locação e permitidos por lei, do mês imediatamente anterior ao então corrente, sem o que, o aluguel não será recebido, incorrendo o **LOCATÁRIO** nas penalidades previstas na lei por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **LOCADORA** seja demandada a pagar as contas supramencionadas de responsabilidade do **LOCATÁRIO** terá possibilidade incorporá-las ao valor do aluguel para cobrança imediata ou se utilizar o direito de regresso contra o **LOCATÁRIO** inadimplente, além de este ser considerado em mora com suas obrigações, configurando assim, infração contratual.



PREFEITURA
NITERÓI
 CIDADE DO RIO
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA — DA CONSERVAÇÃO, REPARO E OBRAS

O **LOCATÁRIO** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo gastos com benfeitorias necessárias, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, ou com benfeitorias úteis, desde que devidamente autorizadas, efetuadas pelo **LOCATÁRIO** no imóvel, a **LOCADORA** declara estar de pleno acordo que tais despesas sejam descontadas do valor locatício, limitado este desconto a 10% (dez por cento) do valor mensal da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS VISTORIAS E VERIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

A **LOCADORA** poderá por si, ou seus procuradores, verificar em qualquer tempo o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sendo que tal procedimento deverá ser comunicado ao **LOCATÁRIO** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA — DO USO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

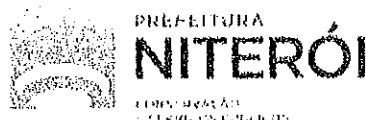
O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica vedada a mudança de destinação da atividade do **LOCATÁRIO**, no imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, sob pena de caracterizar-se em infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderá o **LOCATÁRIO**, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, ou seus procuradores, sublocar ou ceder, o imóvel objeto do presente contrato, a órgão ou entidade que não componha sua Administração Direta ou Indireta, sob pena de caracterizar infração grave, autorizando



a rescisão do presente contrato, e a cobrança, por parte da **LOCADORA**, de multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes a época da infração.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **LOCATÁRIO**, desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com a suas cláusulas, pela outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo do disposto acima, o **LOCATÁRIO** terá preferência na aquisição, preço por preço, e em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS SEGUROS

Caberá a **LOCADORA** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, b).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se a **LOCADORA** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que a **LOCADORA** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA MORA E DA SUA PURGAÇÃO

A **LOCADORA** reconhece ao **LOCATÁRIO**, expressamente o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além dos casos previstos em lei, e ressalvado o disposto na Cláusula seguinte, o presente **CONTRATO** considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir quaisquer de suas cláusulas sujeitando o **LOCATÁRIO**, ainda, à multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, na condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, poderá rescindir a qualquer tempo o presente CONTRATO e devolver o imóvel, antes do término do prazo estabelecido neste, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que por razões de relevante interesse público e mediante o pagamento correspondente a 01 (um) mês de aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO

O distrato far-se-á em consonância com o disposto no artigo 477 do Novo Código Civil Brasileiro, apresentado recibo de quitação de todos os impostos e taxas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimando do presente CONTRATO é de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária: P.T. 26.01.26.1220001.2286, C.D. nº 333.90.39.000000, fonte 100.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REGISTRO, PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Para os fins previstos nos artigos 576, parágrafos 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **LOCATÁRIO** promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente contrato, o registro deste no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente instrumento será publicado no veículo de imprensa oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **LOCATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento aos seus órgãos internos e externos de inspeção, controle e fiscalização.

04/000229/2014



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — CASOS OMISSOS E DIVERSOS

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, serão solucionadas através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formulados por escrito, assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO REGISTRO INTERNO

Este **TERMO DE CONTRATO** deverá ser registrado e numerado no Livro de Registros Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A **LOCADORA** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvida ou litígios decorrentes do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiando que seja. E, por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de janeiro de 2014.

5º DISTRITO
SÃO GONÇALO


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos (Locatário)


GENETON DE OLIVEIRA MACIEL (Representante da Locadora)


MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO (Representante da Locadora)

CARTÓRIO
16
NITERÓI

CARTÓRIO
16
NITERÓI

040/002399/2014
fls. 22

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



TESTEMUNHAS:

Testemunha 01

Testemunha 02

[Signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO Nº 003/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
E DO OUTRO A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA
LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIO, e do outro lado a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07606339-5 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06, pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada LOCADORA, as partes, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002908/2014, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato de Locação não residencial nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Segunda e Cláusula Quarta do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em cumprimento a Cláusula Quarta do Contrato original nº 001/2014 e em razão do equilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do aluguel devidamente reajustado pela variação do índice geral de preços de mercado – IGPM passa a ser a de R\$ 22.790,20 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e vinte centavos), constituindo também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A despesa referente ao valor do aluguel acordado nesta Cláusula ocorrerão por conta do orçamento do exercício do ano de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de janeiro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 09 de janeiro de 2015.**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER. (Locatário)

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)

OTVÓNOG OYS
SAO GONCALO
RJ

WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)

OTVÓNOG OYS
SAO GONCALO
RJ

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

01002329/2014

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

fls. 25



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado a empresa **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA**, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro - Niterói/RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da **VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** em anexo, pelo Sr. **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07.606.339-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06 e Sr. **WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 05.729.939-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada **LOCADORES**, as partes, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002318//2015, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato de Locação não residencial nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Segunda e Cláusula Quarta do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2014 e o respectivo Primeiro Termo Aditivo datado de 09 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas referentes ao presente termo aditivo serão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

emitidas após a liberação de recursos orçamentários pela Secretaria de Planejamento do Município, previstas para o exercício de 2016. As Notas de Empenho para os futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de janeiro de 2014, e seu Primeiro Termo Aditivo datado de 09 de janeiro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

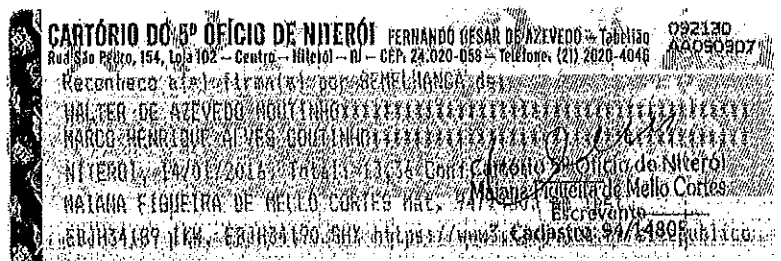
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 08 de janeiro de 2016.**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.
Locatária

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Locador
WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO.
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
Locador

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____





PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04/01/2017 29/12/17
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

**TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO
Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO
COMO GESTORA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A
EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA.,
na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07606339-5 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06, pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002422/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº26.0104.122.0001.2774, Elemento de Despesa nº339039, Fonte 100, com cobertura inicial pelas notas de empenho nº0243/2017, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais) e nº0244/2017, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais). As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente. As despesas relativas ao exercício do ano de 2018, correrão por conta do respectivo orçamento.

0401009129/2017

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. Niterói, 07 de janeiro de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER. (Locatário)

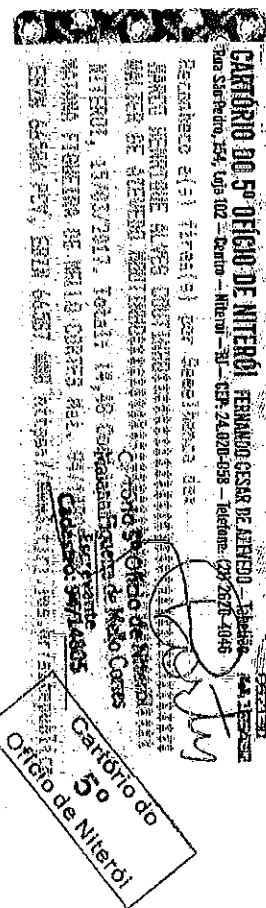
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRÁSILIA LTDA)

WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRÁSILIA LTDA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



A CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

De acordo com o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Niterói, o Poder Executivo Municipal, que a Defesa Civil tem como responsável para o Vice-Prefeito, o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-Prefeito possua ao final do ano de 2017.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

De acordo com o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Niterói, o Poder Executivo Municipal, que a Defesa Civil tem como responsável para o Vice-Prefeito, o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-Prefeito possua ao final do ano de 2017.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

DECRETO: 158/2017 - Dispõe sobre a abertura de licitação, ou sua dispensa e a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, equipamentos, conteúdos e seus ativos, e demais atos em geral da Defesa Civil Executiva do Município de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 22/2017 - Termo Aditivo 03/2016 ao contrato nº 03/2016 - SECONSER PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ONIBUS BRASIL LTDA OBJETIVO: Fornecimento de prazo a partir de 09 de Janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.556/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040002422/2016. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2017. Omitido do Diário Oficial de dia 07/03/2017.

EXTRATO Nº 23/2017

Ratifica a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITÓRIA, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças para o micro ônibus AGRAL MWM PLACA KMT 6838. VALOR: R\$5.498,90. Proc. nº 040002097/2016 DATA: 25/08/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Jéssica Ruiz de Oliveira, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de maio de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08. Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Mariana das Dores Witz, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de maio de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08. Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015.

FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº002/2017 - Aprova a Composição das Comissões para 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1095 e nº 1773 de 1999 Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidos pela Lei nº1095 e pelo Regulamento Interno. Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói. Considerando a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres convocada por Decreto Municipal de nº 12548/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em 05/02/2017.

Resolve: Art.1º - Aprovar a composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres (anexo II) Art.2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação

ANEXO I

Comissão Executiva Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia Valadães Vasconcelos Secretária Executiva do Conselho Municipal Saúde de Niterói - Eliana Lopes Coordenador Geral Adjunto - Maria Ivonne Suppo (Sindrepv) Representante Segmento Usuários Juacarez Teixeira (Morhan) Mariza Cristina França Pimentel Fernandes (Ataci) Representante Segmento Profissionais de Saúde Ana Lúcia Martins Quintão da Rocha (Creilho II) Vt. - representante Segmento Gestor Antônio da Silva Martins (A. Silva)

"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO" MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCHS) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 308.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOIS REAIS)..."

Nome: YAEI ZLATKIN OSIEK, cargo Médico Veterinário, matrícula FMS nº 432.323-4, Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 2009/1004/2017. Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº 2009/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da delegatender ao Exame Demissional. No Processo nº 2009/145/2012 de Sindicância, datado de 14/09/2012, "Acquiesce de acordo com a conclusão da COP-PDV".

FUNDACÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Descredenciaria e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o resolvimento da Verba Escolar, reusou a que se refere o Decreto nº 7939/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o resolvimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal. Luciene Soares de Carvalho Freire - Matrícula nº 233.778-0, da UNITEI Hemígenes Reis (Detentora) Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada para o resolvimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de



TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro - Niterói/RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07606339-5 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06, pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002422/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. - Constitui também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº26.0104.122.0001.2774, Elemento de Despesa nº339039, Fonte 100, com cobertura inicial pelas notas de empenho nº0243/2017, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais) e nº0244/2017, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais). As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente. As despesas relativas ao exercício do ano de 2018, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. Niterói, 07 de janeiro de 2017.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER. (Locatário)

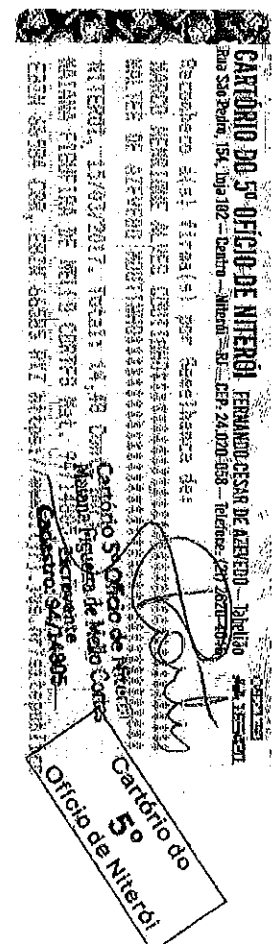

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)


WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ACORN

MANDO o artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Niterói;
 IRANDO que a Defesa Civil tem como responsável da pasta o Vice-Prefeito;
 IRANDO o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-
 imasse posse ao final do ano de 2017.

ica de competência para autorizar abertura de licitação, ou sua dispensa e tade, bem como ordenar despesas, homologar licitações e adjudicar o seu objeto. rmos contratuais, convênios e seus aditivos, e demais atos em geral da Defesa retário Executivo do Município de Niterói.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Veves – Prefeito
1267/2017 – Toma insubstituintes as Portarias nº 703 e 705/2017, publicadas em
aio de 2017.

288/2017 - Considera nomeada, a contar de 01/03/17, **MONIQUE MEIRELLES ITINO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, Coordenadora de o Cidade, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de a Silva Pinheiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna ritada pelo Decreto nº 1254/12017.

26/09/2017. Considera nomeada, a contar de 01/03/2017, NATHÁLIA ELLEN SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Paulo Roberto de Farias, aprovado das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 1254/2017, pelo Decreto nº 1254/2017.

1270/2017- Torna insubsistentes as Portarias nº 1131, 1132 e 1133/2017, em 10 de março de 2017.

27/12/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **ADILSON PIMENTA**, para cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Gomes Macedo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna

127222017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, MARCO AURÉLIO SALGADO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, a exoneração de Joseli da Silva Brito, amareado das gratificações previstas na Lei interna n° 01/09

2732047- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **FELLIPE POLICARPO TEIXEIRA** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de 2, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Rubem Oliveira resido das gratificações previstas na Comunicação interna nº 01/09

274/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **LUCIANO NERY DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Verônica de Souza, acrescido das gratificações de Comunicação Interna n.º 01/09.

7512047-7. Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **ANDRE DAVID PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Lazer, em vaga da exoneração de Simone Kopp Voit, acesoído das as previstas na Comunicação Interna n.º 01/09.

277172017 - Considera nomeado, a partir de 01/03/17, FERNANDA RIBEIRO SOULART - Considera nomeada, a partir de 01/03/17, a Secretária Municipal de Lazer, em vaga da exoneração de Katia Roberta Oliveira da Silva, acrescido ações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

21726011 - Conselheira nomeada, a contar de 01/03/17, **MARCOS ANTONIO DE ANTUNAS JUNIOR** para exercer o cargo de Assessor C. CC-3, da Secretaria de Esportes e Lazer, em vaga de experiência de Bruno Amândio Marcos, das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 0109.

ES FAGUNDES para exercer o cargo de Assessor C. CC-3, da Secretaria de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Stephanie Elias da Silva resciso das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 22/2017 – Termo Aditivo 03/2016 ao contrato nº 03/2016 – SECONSER-
PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretária de
Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASIL LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo a partir de 09 de Janeiro de 2017, por mais 12 (doze)
meses. VALOR GLOBAL: R\$290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº.666/63, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal
nº.520/2002, de 17 de Junho de 2002, bem como o processo administrativo
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2017 Omitido do Diário Oficial de dia
07/03/2017.

EXTRATO Nº 23/2017
Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITÓRIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças para o motor ômbrio AGRALE MWM PLACA KMT 6638. VALOR: R\$5.488,90. Proc.nº 04010020372016.
DATA: 25/08/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

PARTE: Jessica de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Jessica Ruiz de Oliveira, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense.

OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017.

FUNDAMENTO: Lei 11.768/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

EXTRATO SIN PGM
INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015.
PARTE: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Mariana das Dores Mitt, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. **OBJETO:** Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. **FUNDAMENTO:** Lei 11.768/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015.

FUNDÇÃO MUNICIPAL DE SADE
Portaria nº002/2017 **Aprova a Composio das Comissoes para 2ª Conferencia Municipal de Saude das Mulheres**
O Conselho Municipal de Saude de Niteroi, no uso de suas competencias regimentais e atribuicoes conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº1.085 e nº 1.773 de 1999
Considerando o caracter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saude conferidos pela Lei nº1.085 e pelo Regulamento Interno
Considerando a deliberacao do Plano em reuniao extraordinaria do Conselho Municipal de Saude de Niteroi,
Considerando a 2ª Conferencia Municipal de Saude das Mulheres convocada por Decreto Municipal de nº 12543/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saude de Niteroi, em 06/02/2017.

Resolve:
Art.1º - Aprovar a composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres (anexo I)
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação.

Comissão Executiva
 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói – Maria Célia Valladares Vasconcelos
 Secretária Executiva do Conselho Municipal Saúde de Niterói – Luiza Fiene Lopes
 Coordenador Geral Adjunto – Maria Ivonne Suppo (Sindprev)
 Representante Segmento Usuários
 Juaciana Teixeira (Morhan)
 Marcia Cristina França Pimentel Fernandes (Afac)
 Representante Segmento Profissional de Saúde
 Ana Lucia Abrahão da Silva
 Valéria Martins Quinão da Rocha (Crefito II)
 Representante Segmento Gestor
 Analice da Silva Martins (Asplan)

"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 03620/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO" MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCHS) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando as(s) empresa(s): ADEES LINE COM. DE PROD. MEDICOS LTDA., CNPJ Nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$536.350,00 (seiscientos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA., CNPJ Nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 309.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)..."

Coordenadora do Processo de Licitação
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Licitação nº 001/2016

Nome: YATIEL ZLATIK OSIEK, cargo Médico Veterinário, matrícula FMS nº 432.323-4.
 Nome: IACELINO DO DEVIC
 Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 2007/1004-2017.
 Prazo: 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação, que se far durante 03 (três) dias.
 Fundamentação Legal: Lei nº 53/195, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº 2007/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.
 No Processo nº 2007/5145/2012 da Sindicância, datado de 14/09/2012, "Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1999, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 8571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

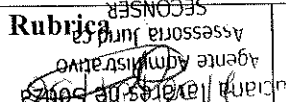
RESOLVE:

Luciene Soares de Carvalho Freire – Matrícula nº 273-0, da UMEI Hermógenes Reis Art. 2º - Credenciada a Servidora da Fundação Municipal da Educação de Niterói, abaixo relacionado para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

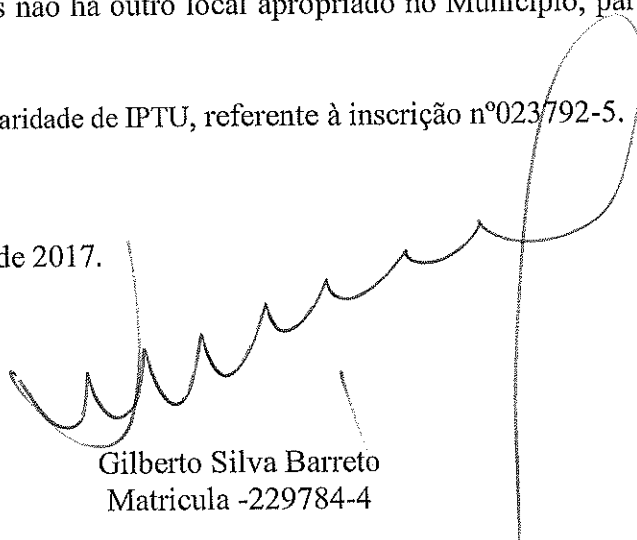
Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002129/2017	26/10/2017	 Assessora Jurídica Agente Administrativo SECONSER	33

Justificativa

A locação do referido imóvel, será utilizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER e a Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP, para acautelar mercadorias apreendidas, tais como, trailers, bancas de jornais e outros engenhos e retiradas de carcaças e afins que estejam obstruindo **logradouro público**. Sendo de extrema necessidade a prorrogação contratual, devida à localização e a flexibilidade da área, pois não há outro local apropriado no Município, para atender tal demanda.

Nas fls., Certidão de Regularidade de IPTU, referente à inscrição nº023792-5.

Niterói, 10 de novembro de 2017.



Gilberto Silva Barreto
Matricula -229784-4

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matricula 124.256.30

fls 34

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: W336898-7 CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 30/04/2006

NOME: JOSE JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO

FILIAÇÃO: OLINDA DA RELVA
JOSE AUGUSTO MOUTINHO

NACIONALIDADE(PAÍS): PORTUGAL DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1932 SEXO: M
NATURALIDADE(PAÍS): PORTUGAL DATA DE ENTRADA: 14/10/1951
ORGÃO EMISSOR: SE/DPMF/DPF VIA: 1

  
1583963368989702
CHEFE DO SE/DPMF/DPF
PORTARIA Nº. 25895 DO MIN. DA JUSTIÇA

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRAMOUTINHO<<JOSE<JOAQUIM<DA<RELVA
W3368987<8PRT3207165M06043054XVGKSA4



NASCIMENTO: 16.07.32 INSCRIÇÃO NO CP: 011 183 407 94

CONTRIBUINTE: JOSE JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0255

Polegar Direito

Walter de Azevedo Moutinho
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.729.939-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2008

NOME
WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO

FILIAÇÃO
JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO

LEONOR DE AZEVEDO MOUTINHO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
15/02/1962

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV B97 FLS 87 TERM 29743 C 001

DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF
021 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

040/00 2329/2014

fls; 36



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.

RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555/402
CENTRO- NITERÓI- RJ

CNPJ/MF 30.076.475/0001-22

Costa
ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA, portuguesa, viúva, portadora da carteira de identidade nº.02236778-3, expedida pelo IFP e do CPF nº.022.210.077-00, residente e domiciliada na Rua Farani, 42 apto.803, Botafogo-RJ, por si e como representante legal e meeira do **ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA**, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 01.316.759-8 expedida pelo IFP e do CPF nº.229.121.187-00;

Costa
MARLY LOPES DA COSTA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob o nº. 009.079.937-29, carteira de identidade nº 005.495.676-8, expedida pelo IFP, residente e domiciliada na Rua Alexandre Herculano, E P VI Quarto E-Viseu -Portugal, , herdeira do **ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA**, casada pelo regime da comunhão total de bens, com **FRANCISCO MANUEL FERREIRA DA SILVA**, português, agente de seguros, inscrito no CPF sob o nº. 060.472.997.92, carteira de identidade nº8148387 expedida pela Ministério da Justiça. Ambos representados por **ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA**, conforme mandato de procuração pública, em anexo.

Muira
MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº.971.034.897-34, carteira de identidade nº 05423651-8, expedida pelo IFP, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 4.956, apto 401, Lagoa, Rio de Janeiro, herdeira do **ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA**.

Costa
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº.10798863-6 expedida pelo IFP e do CPF nº.083.407.817-15, neste ato representado por **MARIA DONZILIA DUARTE CORREIA**, portuguesa, viúva, portadora da carteira de identidade nº 01260023-5 expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o nº.012.555.477-07, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua 02 de dezembro, nº131 cobertura, CEP 22.220-000, inventariante nomeada pelo MM Juiz de direito da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, processo nº.2006.001.038152-1, que por sua vez, é representada por **JOSÉ DUARTE CORREIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 035923267 expedida pelo IFP e inscrito no CPF 666.051.217-91, assim constituído seu curador em virtude da publicação de sentença de interdição proferida pelo juízo da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital nos autos da ação nº 0063094-31.2011.8.19.000, conforme o registro da curatela em anexo.

Costa
JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Gal. Venâncio Flores, nº.76 apt°.101, CEP 22.441-090, portador da carteira de identidade nº. W336.898-7 do SE/DPMF e do CPF nº.011.183.407-44;

Costa
ODETE ALVES COUTINHO, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Valparaíso nº. 70, apt°.504, CEP 20.261-130, portadora da carteira de identidade nº.310851-8 do IFP e do CPF nº.022.210.937-80;

Costa
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Jorge Picango Siqueira (ANT R.16) nº.417, CEP 24.358-616, portador da carteira de identidade nº.07606339-5 do DIC e do CPF nº.011.188.397-06;

Costa
GENETON DE OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, natural do estado da Paraíba, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Frísia nº.255, apt°.503, CEP 21.210-770, portador da carteira de identidade nº.01199019-9 do DIC e do CPF nº.272.436.217-91;

Únicos sócios, da sociedade denominada **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.**, sito na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-127, com negócio de Transporte Rodoviário de Passageiros em Coletivos por via Terrestre conforme a última Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº. 2187219, de 26/05/2011, inscrita no CNPJ nº.30.076.475/0001-22, resolvem de comum acordo, alterá-lo conforme cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CONSIDERANDO que o sócio **FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA** detentor de 15% (quinze por cento) das cotas sociais faleceu;

CONSIDERANDO que nos termos do **FORMAL DE PARTILHA** expedido em 04 de Setembro de 2013, expedido pelo MM Juízo do 1º Cartório Unificado de Niterói nos autos do inventário nº 0025139-41.2003.8.19.0002 foi autorizada a transferência das cotas sociais do falecido sócio Fernando Manuel Rodrigues da Costa para a meeira e para as herdeiras acima qualificadas;

CONSIDERANDO que não há interesse da viúva meeira e dos herdeiros em ingressar na sociedade;

CONSIDERANDO ainda que reza o art. 1057 e § único do CCB, e a cláusula oitava e §1º do Contrato Social em referência, resolvem as partes acima ajustar cessão de cotas sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA, meeira do **ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA** e as herdeiras **MARLY LOPES DA COSTA FERREIRA DA SILVA** e seu esposo, e **MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA**, cedem as 135.000 cotas sociais da sociedade **AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA.**, todas devidamente integralizadas, representativas de 15% da empresa, ao sócio **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO E WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO**, o primeiro já sócio e o segundo, requerendo o seu ingresso na sociedade, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Professor Florestan Fernandes, 790, casa 66, Cambinhoas, CEP 24.358-580, portador da carteira de identidade nº.057299398 do DIC-RJ e do CPF nº.745.056.027-53; sendo 67.500 cotas para cada um, pelo preço ajustado de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), pagos no ato deste sendo R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para cada um.

SEGUNDA – Os demais sócios que firmam a presente, expressamente concordam com a dita cessão, declarando que os cedentes e o ingressante obedeceram fielmente ao que estipula o contrato social e que não foi de seu interesse adquirirem as cotas dos cedentes. Os demais sócios que firmam a presente, por si, e também na qualidade de representantes legais da sociedade, declaram ainda que os sócios retirantes/cedentes nada devem à Auto Ônibus Brasília Ltda. dando-lhes a mais absoluta e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem seja a que título for, em juízo ou fora dele.

TERCEIRA – O ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA, sua meeira **ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA** e suas herdeiras **MARLY LOPES DA COSTA FERREIRA DA SILVA** e **MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA** retiram-se da sociedade, declarando expressamente que nada têm a receber desta, dando-se por pagos e satisfeitos. Os sócios remanescentes dão aos sócios cedentes/retirantes plena e geral quitação em relação a todas e quaisquer obrigações assumidas pela sociedade até a presente data, sendo certo também que os sócios remanescentes assumem, integralmente, todo o ativo e passivo da sociedade, compreendendo-se no passivo todos os débitos com fornecedores, bancos, impostos federais, estaduais e municipais, bem como contribuições de toda natureza, inclusive débitos civis, previdenciários, trabalhistas, e demais dívidas e obrigações de toda e qualquer natureza, transferindo os sócios remanescentes para si todos os compromissos, de forma que os cedentes/retirantes retirem-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial e extrajudicial e de quaisquer obrigações e responsabilidades pretéritas, presentes e posteriores à presente data.

Costa Costa Costa P
de *Luciana* *de* *de*

QUARTA – Em razão das cessões e transferências acima demonstradas e efetivadas, o Capital Social no montante de R\$ 900.000,00, dividido em 900.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real), totalmente realizado e integralizado, fica assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA ✓	162.000	18,0	162.000,00
JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO ✓	243.000	27,0	243.000,00
ODETE ALVES COUTINHO ✓	270.000	30,0	270.000,00
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO ✓	121.500	13,5	121.500,00
WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO ✓	67.500	7,5	67.500,00
GENETON DE OLIVEIRA MACIEL ✓	36.000	4,0	36.000,00
TOTAL	900.000	100,0	900.000,00

QUINTA – E que de perfeito e comum acordo resolvem alterar o *caput* da sexta cláusula do contrato social para a seguinte redação: “A administração da sociedade será exercida indistintamente pelos sócios JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO, MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO e GENETON DE OLIVEIRA MACIEL, sempre em conjunto de duas assinaturas, com denominação de diretores, para administrá-la, em quaisquer atos praticados em nome da empresa e, cabendo-lhes a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo os mesmos exercerem as prerrogativas administrativas abaixo, que se façam necessárias ao bom desempenho de suas atividades:”, sem alteração nas alíneas e parágrafos da mesma cláusula.

SEXTA – Face à alteração contratual acima, resolvem os sócios aprovar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL – AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA. é criada e constituída uma sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicando-lhe subsidiariamente as normas da Lei nº 6.404/76 que rege as sociedades anônimas.

SEGUNDA – DO ENDEREÇO SOCIAL

Fica pelo presente instrumento determinada a sede social da empresa localizada à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, sala 402, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-127 podendo estabelecer ou fechar filiais e demais dependências, em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ PRIMEIRO – Para o funcionamento da filial sita a Rua Dr. March, 221, Venda da Cruz, São Gonçalo, RJ, será destacado do Capital Social a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objeto social a exploração de transportes coletivos com ônibus na área urbana, intermunicipal e interestadual e, ainda, o turismo em geral.

QUARTA – DO PRAZO – A sociedade será por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures and initials]

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), divididos em 900.000 (novecentas mil) cotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas aos sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA	162.000	18,0	162.000,00
JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO	243.000	27,0	243.000,00
ODETE ALVES COUTINHO	270.000	30,0	270.000,00
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO	121.500	13,5	121.500,00
WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO	67.500	7,5	67.500,00
GENETON DE OLIVEIRA MACIEL	36.000	4,0	36.000,00
TOTAL	900.000	100,0	900.000,00

§ PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, conforme o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

SEXTA - DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A administração da sociedade será exercida indistintamente pelos sócios **JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO, MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO e GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, sempre em conjunto de duas assinaturas, com denominação de diretores, para administrá-la, em quaisquer atos praticados em nome da empresa e, cabendo-lhes a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo os mesmos exercerem as prerrogativas administrativas abaixo, que se façam necessárias ao bom desempenho de suas atividades:

A - Contratação de empréstimos com Bancos e Entidades Financeiras em geral, ou quaisquer outras obrigações que venham a onerar a pessoa jurídica, bem como a emissão de cheques;

B - Assinar recibos para a compra e venda de Veículos, Máquinas e Equipamentos ou quaisquer outros bens móveis e

C - Assinar recibos, bem como escrituras de promessa e de compra e venda para aquisição de bens imóveis.

§ PRIMEIRO - Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação à sociedade os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes de administração, entre tais incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias ou benefícios em favor próprio ou de terceiros.

§ SEGUNDO - Os diretores poderão ser destituídos da administração da sociedade nos termos do §1º do art. 1063, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ TERCEIRO - Mensalmente os sócios poderão retirar a título de **PRÓ-LABORE** importância que de comum acordo fique convencionada, respeitando-se, entretanto, os limites impostos pela legislação competente, bem como poderão optar pela distribuição de lucros.

§ QUARTO - Segundo remissão do art.1054 da Lei nº 10.406 de 10/01/02 ao art. 997 da referida legislação, fica expresso e determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Nota Nota Nota P de de
Luciana

SÉTIMA – DO BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Em 31 de dezembro de cada ano, se levantará o balanço patrimonial, demonstrações de resultados e demais demonstrações financeiras para fins de cumprimento das obrigações legais pertinentes, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos proporcionalmente ao capital social de cada sócio podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital social, utilizando os lucros ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão ser levantados balanços gerais intermediários além dos previstos nas demais cláusulas deste contrato em qualquer ocasião, de acordo com o interesse dos sócios, inclusive para a distribuição de resultados, nos períodos previstos em lei.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

OITAVA – O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios cotistas, não determinará a dissolução da sociedade, que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do cotista falecido, interdito ou solvente, que desejarem continuar na sociedade. Não havendo interesse dos herdeiros e, ou sucessores ou representantes legais, em continuar na sociedade, a parte do sócio excluído será apurada com base no Patrimônio Líquido da sociedade, mais o seu valor comercial à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado e paga a quem de direito em 20 (VINTE) prestações iguais mensais e sucessivas, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias, após a devida apuração de haveres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente será admitida a entrada na sociedade de herdeiros ou sucessores mediante a anuência da maioria dos demais sócios.

NONA – Em caso de ausência ou incapacidade, mesmo temporária, de qualquer dos sócios, para deliberações acerca de matérias de interesse social, fica o sócio ausente ou impedido obrigado a comunicar o fato à sociedade e a constituir procurador entre os demais cotistas para representá-lo nas assembleias, sob pena de perder direito ao exercício do voto durante o período de ausência ou incapacidade.

DÉCIMA – O sócio retirante em qualquer circunstância, após quitar todas as suas obrigações com a sociedade da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação da sua saída.

DÉCIMA-PRIMEIRA – As cotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso da maioria dos cotistas, o cotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, notificará, sempre por escrito, aos demais sócios, o preço e condições de pagamento, com antecedência de 60 (sessenta) dias, havendo sempre preferência para os sócios remanescentes, e, resguardando-se aos demais sócios o direito de dissolução da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação citada, conforme o disposto no § único do art. 1.029 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que o cedente fez a notificação por escrito, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes.

DÉCIMA-SEGUNDA – As deliberações sociais, ainda que originem alterações sociais que representem alienação patrimonial, exceto o item B da **CLÁUSULA SEXTA**, só poderão ser decididas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital da sociedade, conforme prescrições legais aplicáveis à matéria.

DÉCIMA-TERCEIRA – Não concordando qualquer dos sócios com a decisão nos termos da cláusula anterior, poderá retirar-se da Sociedade recebendo seus haveres aplicando-se o disposto na **CLÁUSULA OITAVA**.

Costa Costa Costa *Al* *Luciana* *fls* *fls* *fls*

DÉCIMA-QUARTA – A sociedade poderá nomear procurador com poderes especiais para representação ativa e passiva nos atos judiciais e extrajudiciais. Sendo que o procurador ora mencionado, deverá ser funcionário da sociedade que tenha conhecimento dos fatos que levaram a outorga da procuração, outorga esta que será feita com base na **CLÁUSULA SEXTA**. Os diretores poderão se fazer representar por procuradores, com mandatos não superiores a 12 (doze) meses, ficando porém vetado o uso dos poderes outorgados aos mesmos para operações estranhas a seus fins, bem como em fianças, abonos, aceites, avais, endossos de favor ou outras quaisquer responsabilidades alheias aos interesses sociais.

DÉCIMA-QUINTA – DISSOLUÇÃO

A sociedade se dissolverá por deliberação expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DÉCIMA-SEXTA – As cotas não integralizadas de sócios remissos poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação de Conselho Fiscal.

DÉCIMA-SÉTIMA – Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, conforme o previsto no art. 1.078 da Lei nº 10.406 de 10/01/02, não se aplica o disposto no art. 1.066 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

DÉCIMA-OITAVA – As deliberações de que tratam o art. 1.071 e 1.078 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 serão tomadas em reunião dos sócios a ser realizada ordinariamente até o último dia útil do mês de abril de cada ano, observado o artigo 1.072, em especial seu §3º, os artigos seguintes e, extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários cujas cotas representem mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no livro de atas de reunião da diretoria.

DÉCIMA-NONA – As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no art. 1.076 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com respeito da quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada cota a um voto, obrigando a todos os sócios cotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra elas.

VIGÉSIMA – Os sócios poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos e habilitados, escolhidos unicamente entre os demais sócios da firma, nas reuniões em que não possam comparecer.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Os direitos dos sócios dissidentes serão observados com fundamento nos artigos 1.077 e 1.031 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, nas condições previstas na **CLÁUSULA OITAVA**.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Os sócios que representem a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social independentemente do consentimento expresso ou tácito por parte dos demais sócios, especialmente com respeito à prática de atos de inegável gravidade no entendimento dos demais sócios, estando os sócios que praticarem tais atos sujeitos à exclusão por justa causa nos termos do art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, sendo os acusados convocados em até 30 (trinta) dias, por documento de convocação para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, bem como qualquer forma de participação em atividades mercantis.

Porta Porta Porta P. de Almeida J. de Almeida J. de Almeida J. de Almeida

VIGÉSIMA-QUARTA - DA EXCLUSÃO

É passível de exclusão da sociedade por justa causa, o sócio que em virtude de atos de inegável gravidade, falta grave no cumprimento de suas obrigações ou incapacidade superveniente, oferecer risco a continuidade da empresa, conforme o disposto no art.1.085 e seu § único, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

VIGÉSIMA-QUINTA – SITUAÇÕES ESPECIAIS

Os casos omissos neste contrato serão regidos de acordo com a legislação em vigor que se lhe aplique, sendo eleito o foro da cidade de Niterói, com renúncia expressa de qualquer outro por mais competente que seja para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, obrigando-se os contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, em todos os devidos legais efeitos de direito, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Niterói, RJ, 09 de Dezembro de 2013.

53 OFICIO

SAURA DA SILVA LOPES DA COSTA

52 OFFICER

21 Marly Lopes da Costa Ferreira da Silva
MARLY LOPES DA COSTA FERREIRA DA SILVA

OFICIO

Francisco Manuel Ferreira da Silva

1960

MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA

22 OF 10

ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA

JOSE JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO

ODETE ALVES COUTINHO

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO

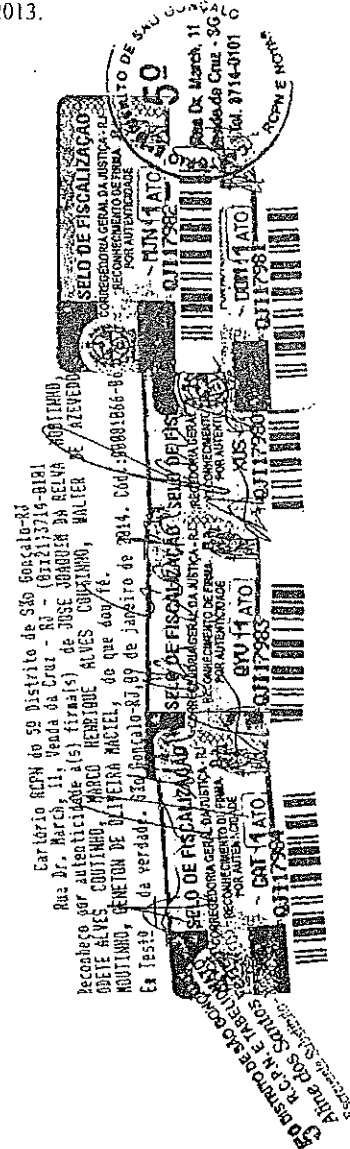
WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO

GENETON DE OLIVEIRA MACIEL

TESTEMUNHAS:

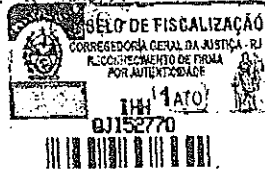
1-NOME, CPF e RG.
JOSÉ NEVES DA SILVA - 26198894-20
José Luis dos Santos

2-NOME, CPF e RGI.
JORG E LUIZ DOS SANTO.
1FP. 48721437.



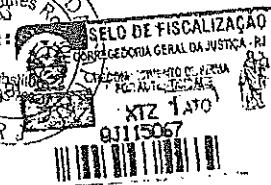
040002509/2014 fls. 44

Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2433
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de :
ISALRA DA SILVA LOPES DA COSTA.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2013. Emol: 4,17 Lei.: 0,81
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,40 Funar: 0,16
Total: 5,54
GILBERTO GOMES RODRIGUES-Substituto-79020



Conteúdo - Auxiliar
Leandro da Silva Gomes
CPS 3040018/002/RJ

Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2433
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de :
MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2013. Emol: 4,17 Lei.: 0,81
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,40 Funar: 0,16
Total: 5,54
GILBERTO GOMES RODRIGUES-Substituto-79020



Conteúdo - Auxiliar
Leandro da Silva Gomes
CPS 3040018/002/RJ

00-2014/ 0 1 9 7 6 6 - 4 29 jan 2014 17:16
JUCERJA Guia: 101054804
3320025135-7 Atos: 105
AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA

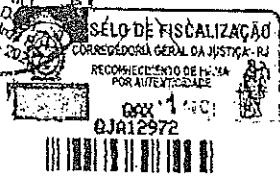
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002504221 05/08/2013 503 PRONT.: SQ6904

00-2014/ 0 1 9 7 6 6 - 4 10 fev 2014 16:08
JUCERJA Guia: 101054804
3320025135-7 Atos: 105
AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA

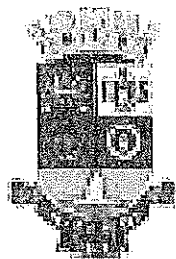
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002504221 05/08/2013 503 PRONT.: SQ6904

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Nire: 33.2.0025135-7
Protocolo: 00-2014/019766-4
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 12/02/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ANEXO.
00002594624
DATA: 13/02/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILIAM DE OLIVEIRA
Matriz: Rua Benador Dantas 39 - Centro RJ - 20040-022
por AUTENTICIDADE a firma de: ROBERTO ALBINO DE ALMEIDA
Cod: 014700344FE (JASEC)
Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade. Serventia 4,32
36% T344RUBROS 1,53
ROBERTO ALBINO DE ALMEIDA - SUBST. T. J. ALMEIDA 5,85



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Nire: 33.2.0025135-7
Protocolo: 00-2014/019766-4
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR
DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002594624
DATA: 13/02/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0401005129/2017
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

fls. 45

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 475384 - Nome: RAQUEL DA CUNHA SANTOS

CNPJ/CPF: RG: Insc. Est.:

Endereço: RUA LUIZ LEOPOLDO F PINHEIRO, 555/0402

Bairro: CENTRO

Cidade: NITERÓI/RJ CEP: 24030128

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 1164052

Logradouro: RUA LUIZ LEOPOLDO F PINHEIRO, 555/0402 QD: Lote:

Bairro: CENTRO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos de lançamentos desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS** referentes ao IMÓVEL acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao imóvel objeto desta certidão.

A apresentação desta certidão não desobriga a apresentação da certidão de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e Resolução Conjunta PGM/SMF 01, de 24 de fevereiro de 2015.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Niterói, 11 de maio de 2017

Código de Autenticidade da Certidão

74616111507102951000847125820086800



fb-46

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Niterói
1º Cartório Unificado Cível

Visconde de Sepetiba, 519 5º andar CEP: 24020-206 - Centro - Niterói - RJ e-mail: nit01uniciv@tjrj.jus.br

De Tavares de Souza
Chefe Administrativo
Assessoria Jurídica
RECONSER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FORMAL DE PARTILHA

Processo: 0025139-41.2003.8.19.0002 (2003.002.024649-8) Distribuído em: 08/01/2011
Classe/Assunto: Arrolamento Comum - Arrolamento
Requerente: ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA
Inventariado: FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA
Herdeiro: ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA
Herdeiro: MARLY LOPES DA COSTA FERREIRA DA SILVA
Herdeiro: MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA

Favorecidas: ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA, MARLY LOPES DA COSTA FERREIRA DA SILVA e MAGALY ROSANE LOPES DA COSTA FERREIRA, CPF's 022.210.077-00, 971.034.897-34 e 009.079.937-29

Nada mais contém o referido formal de partilha, razão pela qual encerro o presente com as fls. que se seguem. Dada e passada nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2013. Eu, Eliana Rocha Tavares - Analista Judiciário - Matr. 01/13429, digitei e conferi. E eu, Claudia dos Santos Barbosa Rotondaro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/25870, subscrevo.

Niterói, 04 de setembro de 2013

Cristiane da Silva Brandão Lima
Cristiane da Silva Brandão Lima - Juíza Substituta

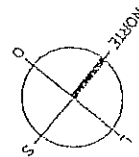
LIBOTTE JOSÉ AUGUSTO LIBOTTE DOS SANTOS - Titular
CARTÓRIO JANDIRA LOPES ESPOSTO - Substituta
19º OFÍCIO ANA LÚCIA ALEXANDRE DA SILVA - Esc. Substituta
Reconheço, por SEELHANCA, a firma de :::::::::::::::
CRISTIANE DA SILVA BRANDÃO LIMA (Lv.01EX Fl.129).
Niterói, 27 de novembro de 2013. Enol: 4,04 Lei.: 0,79
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,38 Funa: 0,15
Ana Lucia A. da Silva-E. Substituta- Total: 5,35



Cartório do 1º Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel.: 21 2517-1000
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentado. Enol.: 4,41 Lei.:
Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2014. Fnds.: 0,42 Funa.:
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/100/RJ Total)



16,47



LOTE 115A
 $6.730,00 + 300,00 = 7.030,00 \text{ m}^2$

LOTE 115
6.730,00 m²

TRAVESSA PARTICULAR BELINHA

MURO EXISTENTE

PROPRIETARIO
ANTONIO GONÇALVES
DE SOUZA

LOTE 113
300,00 m²

TRAVESSA 22 DE MAIO

MURO EXISTENTE

EDIFICAÇÃO
EXISTENTE

MURO EXISTENTE

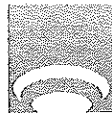
LINHA DA FLUMITRENS

MURETA EXISTENTE

RUA GENERAL CASTRIOTO

RUA ASSIS DE VAS

04/10/2014

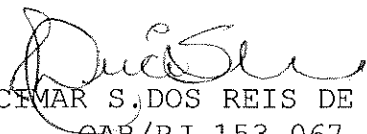


Processo	Data	Rubrica	Folha
0401002329/2017	26/10/2017	Lucimar S. dos Reis de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	48

Ao Setor de Compras,

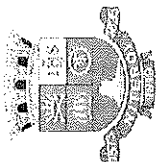
Para efetuar novas cotações no mercado, após
enviar o presente processo ao Departamento Jurídico.

Em, 16/11//2017


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Cio Departamento jurídico
Com a solicitações atendida.

Fabrizio Cordeiro
Setor de Compras



CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/000712/2017

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	GALPÃO 1		GALPÃO 2		GALPÃO 3	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ALUGUEL DE GALPÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
			SUB TOTAL:	R\$ 65.000,00		R\$ 25.000,00		R\$ 35.000,00

Em: 30/11/17

Patricio Corvello

040/000712/2017

Luciana Tavares da Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

fls. 49

0401002329/2018

fls. 50

[Buscar](#) [Ajuda](#) [Meus Anúncios](#) [Lojas](#)[Minha conta](#)[Inserir anúncio](#)

Luciana Tavares de Souza

Agente Administrativa

Assessoria Jurídica

SECONSA

JÁ VEM MISTURADA PRO ESQUENTA.

APRECIAR COM MODERAÇÃO. NÃO COMPARTILHE ESTE CONTEÚDO COM MENORES DE 18 ANOS.

RJ » [Rio de Janeiro e região](#) » Indústria e comércio » Aluguel » Niterói » Centro

Resultados

Galpão Centro de Niterói



Inserido em: 1 Novembro às 13:57

R\$ 65.000

gibellialessandra

(21) 9971 ... ver número

Iniciar chat

Dicas de Segurança

- Evite pagar adiantado
- Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos



Denunciar



Compartilhar



ERROR

The requested URL could not be retrieved

The following error was encountered while trying to retrieve the URL: <http://nym1-ib.adnxs.com/ab?>

Resolvido o Acesso

Aluguel: R\$ 65.000

Galpão no centro de Niterói. Perto da entrada da ponte Rio-Niterói. Pé direito de 6,00 m de vão livre. área totalmente coberta, com acesso para caminhão

Detalhes do imóvel

Tamanho: 5200 m²

Localização

Município: Niterói

CEP do imóvel: 24030-290

Bairro: Centro





HOME

FAVORITOS

BUSCAS E ALERTAS

QUANTO VALE?

BUSCA NO MAPA

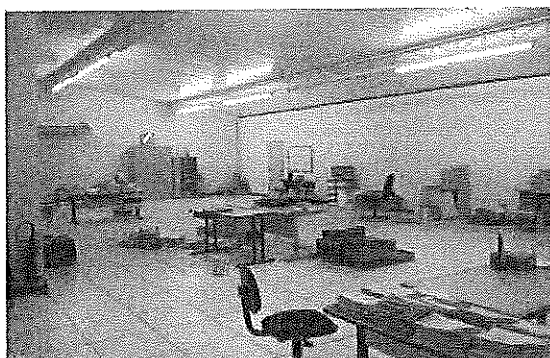
DICAS

TEMPORADA

INÍCIO > GALPÕES/DEPÓSITOS/ARMAZÉNS PARA ALUGAR > GALPÕES/DEPÓSITOS/ARMAZÉNS PARA ALUGAR EM NITERÓI, RJ > CENTRO >

GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM IM013682043

VOLTAR PARA A BUSCA



2 de 9

CONTATAR O ANUNCIANTE

VER TELEFONE

Nome

E-mail

DDI

Telefone

Olá, Gostaria de ter mais informações sobre o imóvel Galpão/Depósito/Armaazém para

☒ Desejo receber notícias e ofertas do ZAP por e-mail

Limpar

ENVIAR E-MAIL

ADICIONAR AOS FAVORITOS

Adicione este imóvel na sua lista de favoritos para ver mais tarde
Ok, entendi!

Código oferta no site ZAP:

CRECI: 57291

GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM PARA ALUGAR

Rua Sete de Maio

Centro, Niteroi - RJ

VALOR DE LOCAÇÃO

R\$ 25.000,00

Simular Garantia de Aluguel

1.300

ÁREA ÚTIL (M²)

1.300

ÁREA TOTAL (M²)

Descrição

0401002129/2017 1652

Galpões, Depósitos, Armazéns para alugar em Niterói - RJ

FipeZAP Niterói: Venda -0,26%

Login | Cadastre-se



Celulares e Tablets

Anunciar meu Imóvel



Luciana Tavares
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSP

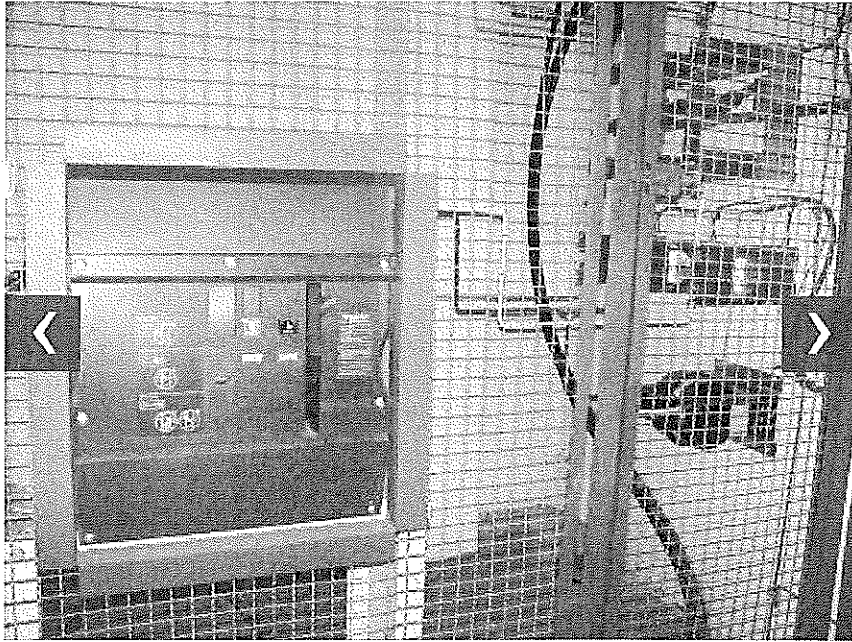
HOME FAVORITOS BUSCAS E ALERTAS QUANTO VALE? BUSCA NO MAPA DICAS TEMPORADA

INÍCIO > GALPÕES/DEPÓSITOS/ARMAZÉNS PARA ALUGAR > GALPÕES/DEPÓSITOS/ARMAZÉNS PARA ALUGAR EM NITERÓI, RJ > CENTRO >

GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM IM114169074

VOLTAR PARA A BUSCA

3



2 de 20

GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM PARA ALUGAR

Rua Visconde de Itaboraí
Centro, Niterói - RJ

VALOR DE LOCAÇÃO

R\$ 35.000,00

Simular Garantia de Aluguel

900

ÁREA ÚTIL (M²)

900

ÁREA TOTAL (M²)

R\$ 6.000

IPTU

CONTATAR O ANUNCIANTE

VER TELEFONE

Nome

E-mail

DDD

Telefone

Olá, Gostaria de ter
mais informações
sobre o imóvel
Galpão/Depósito/Ar
mazém para

☒ Desejo receber notícias e
ofertas do ZAP por e-mail

Limpar

ENVIAR E-MAIL

ADICIONAR AOS FAVORITOS

Adicione este imóvel na sua lista
de favoritos para ver mais tarde
Ok, entendi!

Código oferta no site ZAP:

CRECI: 43625

Descrição



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000129/2017	04/10/2017	Leandro Avelares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	53

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU),

Solicito laudo de avaliação do imóvel, sito Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói-Rj, conforme recomendações emitidas pela Seplag, fls., 13 e 13v.

Em: 16/11/2017


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

D.O.

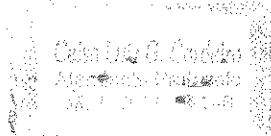
A SMU, aqui por encerrar.

14/11/17

Jorgiano Soares Pacheco
Chefe do PMA
Mat. 230.023-3

UCA

COB 17.11.17



Origem

PROCESSO nº 040/002129/2017

Requerente

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proprietário

AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA

Finalidade

☐ Desapropriação ☐ Investidura ☐ Pag. Laudêmio ☐ Permuta ☒ Locação

Logradouro

RUA GENERAL CASTRIOTO.

Número Apto Casa Bairro Zona Matricula na PMN

115

Barreto

23792-5

Lote

Quadra

Loteamento

Inscr. Reg. Imóv.

115 A

Fatores de influência na avaliação

Serviços Públicos

☒ Água ☒ Esgoto ☒ Luz ☒ Força ☒ Telefone ☒ Transporte Coletivo ☒ Iluminação Pública

Logradouro

☒ Público ☐ Particular ☒ Meio-fio ☒ Pavimentação ☒ Passeios ☒ Arborização ☐ Não Urbanizado

Utilização

Acesso

☒ Compatível com a zona. ☐ Incompatível com a zona.

☒ Fácil ☐ Difícil ☐ Regular OBS.:

Dimensões do terreno

Frente

Fundos

L. Direito

L. Esquerdo

Fração Ideal

93,00 m

39,00 m

120,00 m

168,70 m

Área Total

Área a desapropriar

7.030,00 m²

m²

OBS. LE = 56,70 + 8,50 + 20,50 + 10,00 + 10,00 + 30,00 + 33,00 = 168,70 m (Conforme folha 47 do processo 040/002129/2017).

Forma

Irregular

Topografia

Plana

OBS.:

Confrontações

Frente

Rua General Castrioto.

Lado direito

Com quem de direito.

Fundos

Rua George Alan.

Lado esquerdo

Travessa 22 de Maio.

Dimensões da área a desapropriar ou investir

Frente

Fundos

L. Direito

L. Esquerdo

Outras

m

m

m

m

Área a desapropriar

Área de investidura

OBS.:

m²

-

Forma

Topografia

OBS.:

EDIFICAÇÃO TERRENO

Dimensões da área remanescente

Frente	Fundos	L. Direito	L. Esquerdo	Outras
m	m	m	m	
Área a desapropriar		Área remanescente		Observações
m²		m²		

Forma Topografia OBS.:

Confrontações

Frente		Lado direito	
Fundos		Lado esquerdo	

Finalidade imóvel	N.º Pav.	Idade Aparente	Utiliz. da unidade	ATC	Área para Locação
Comercial	02	30 anos	Desativada	2.309,49 m²	2.309,49 m²

Compartimentos

Administração (térreo + dep. 2º pav.) = 593,49 m² e Galpão (térreo + 2º pav.) = 1.716,00 m². De acordo com visória in loco.

Tipo de projeto

Padrão de acabamento

Estado da construção

Foto do imóvel





PREFEITURA
NITERÓI
URBANISMO E MOBILIDADE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

040/002124/2017

Página 3/4

Laudo de Avaliação n.º

32/2017

Pesquisa de Mercado e Fatores de Homogeneização

Camara Torres
Assessor Técnico da
Secretaria de Urbanismo
11308-6

1.1. Desenvolvimento do Método.

A avaliação se dará pelo consagrado Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, aceita pela Norma 14.653, Partes 1 e 2, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e será baseada na pesquisa de mercado de casas edificadas na mesma região geo-sócio-econômica do imóvel objeto desta avaliação, ou seja, nos bairros circunvizinhos. O Laudo atingiu o Nível de Fundamentação I.

1.2. Pesquisa de Mercado.

ELEMENTO 1 – Endereço: Rua Manoel Pacheco de Carvalho, Centro, Niterói – RJ.

Oferta: R\$ 35.000,00.

Área: 2.900,00 m².

Localização: Via arterial secundária (0,90).

Estado de conservação: 40% de vida, regular (0,701).

Informação: CRC CONSULTORIA IMOBILIARIA - Contato: (21) 3492-6002.

ELEMENTO 2 – Endereço: Rua Padre Augusto Lamego, São Lourenço, Niterói – RJ.

Oferta: R\$ 10.000,00.

Área: 750,00 m².

Localização: Via local (0,80).

Estado de conservação: 32% de vida, regular (0,769).

Informação: Rodrigues Alves Advogados Associados - Contato: (21) 2620-2625.

ELEMENTO 3 – Endereço: Alameda São Boaventura, 726, Fonseca, Niterói – RJ.

Oferta: R\$ 35.000,00.

Área: 2.500,00 m².

Localização: Via arterial principal (1,00).

Estado de conservação: 40% de vida, regular (0,701).

Informação: Aide Gentil imóveis - Contato: (21) 2667-4460.

ELEMENTO 4 – Endereço: Rua José Figueiredo, Centro, Niterói – RJ.

Oferta: R\$ 11.000,00.

Área: 935,00 m².

Localização: Via local (0,80).

Estado de conservação: 32% de vida, regular (0,769).

Informação: OFIR IMÓVEIS NITERÓI - Contato: (21) 2611-9898.

ELEMENTO 5 – Endereço: Travessa Santo Antônio - São Lourenço, Niterói – RJ.

Oferta: R\$ 8.000,00.

Área: 655,00 m².

Localização: Via local (0,80).

Estado de conservação: 40% de vida, regular (0,701).

Informação: VivaReal - Contato: - (21) 2205-3182.

1.3. Fatores de Homogeneização.

• Fator de Área (Fa)

Visa corrigir flutuações decorrentes da diferença maior de 50% entre as áreas dos elementos da amostra e o avaliando, onde admitimos a seguinte expressão matemática:

$$Fa = \left[\frac{\text{Área do elemento da Amostra}}{\text{Área do avaliando}} \right]^{\text{elevado ao expoente } 0,125}$$

• Fator de Fonte (Ff)

Conhecido também como fator de oferta. Este fator tem por finalidade corrigir os valores que porventura não sejam de negociações efetivamente realizadas. Para imóveis com negociações efetivamente realizadas o fator é igual a 1,00 e para imóveis em oferta adotamos o fator 0,90, uma vez que se tratam de imóveis para fins industriais de grande dimensão, o que sugere uma margem maior para negociação.

• Fator de Localização (Fl)

Visa corrigir flutuações decorrentes das diferenças de localizações dos imóveis, onde admitimos os seguintes atributos:

- Lote com frente para a Arterial Principal (1,00)
- Lote com frente para a Via Arterial Secundária (0,90)
- Lote com frente para a Via Local ou Coletora (0,80)



PREFEITURA
NITERÓI
URBANISMO E MOBILIDADE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º

32/2017

57
0

Assessor Técnico da
Câmara de Urbanismo
03330A-6

Valor da Locação

• Fator Estado de Conservação (Fec)

Considerando que os galpões apresentam diferentes estados de conservação, fizemos uso da consagrada Tabela de Ross-Heidecke, sendo então adotados os seguintes gradientes:

- Estado regular e 40% de vida: (0,701)
- Estado regular e 32% de vida: (0,769)
- Estado de reparos simples e 46 % de vida: (0,544)

$$F_c = \frac{(\text{Atributo do imóvel avaliando})}{(\text{Atributo da Amostra})}$$

OBS.: Não consideramos o Fator Padrão Construtivo, uma vez que todos os imóveis são do tipo industrial.

Atributos do imóvel avaliando:

- Área construída: (2.309,49 m²)
- Localização: Via arterial principal (1,00)
- Estado de conservação: 46% de vida, reparos simples (0,544)

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

ELEMENTOS DA AMOSTRA	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m²)	Far	Ff	Fi	Fcons	VALOR UNITÁRIO HOMOGENEIZADO (R\$ / m²)
1	12,07	1,06	0,90	1,11	0,78	9,91
2	13,33	0,87	0,90	1,25	0,71	9,22
3	14,00	1,02	0,90	1,00	0,78	9,97
4	11,76	0,89	0,90	1,25	0,71	8,36
5	12,21	0,85	0,90	1,25	0,78	9,11

ÍNDICES DE DISPERSÃO

MÉDIA ARITIMÉTICA = 9,32
 VARIÂNCIA (S²) = 0,44
 DESVIO PADRÃO (S) = 0,66
 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) = 0,07

CHAUVENET

A_{menor} = 8,36 MANTIDO
 A_{maior} = 9,97 MANTIDO

CAMPO DE ARBITRIO

X_{mínimo} = 8,81
 X_{máximo} = 9,82
 X_{médio} = 9,32

1.4. Valor da Locação.

O valor da Locação corresponde ao produto do valor médio do metro quadrado (obtido pelo Método Comparativo) pela área do imóvel, senão vejamos:

Valor da Locação = R\$ 9,32 / m² X 2.309,49
 Valor da Locação = R\$ 21.524,45

VALOR DA LOCAÇÃO:

R\$ 21.525,00

(Vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais em números redondos.)

Niterói, 11 de dezembro de 2017.



CRC CONSULTORIA IMOBILIARIA

(21) 3492-6002

Atualizado em 01/12/2017
Código oferta no Zap: 14013637016

R\$ 35.000

Minhas avaliações

Comercial/Industrial

Rua Manoel Pacheco de Carvalho
Centro, Niteroi - RJ

Características do imóvel

Área útil 2900 m²

	Bom	Regular	Ruim
Piso	☐	☐	☐
Pintura	☐	☐	☐
Armários	☐	☐	☐
Banheiro	☐	☐	☐
Cozinha	☐	☐	☐
Garagem	☐	☐	☐
Elétrica	☐	☐	☐
Hidráulica	☐	☐	☐
Área comum	☐	☐	☐
Geral	☐	☐	☐

Descrição: Galpão para locação no Centro! Galpão totalmente coberto com 3.000 m², altura de 7 metros com entrada por caminhão. Caso não tenha encontrado o imóvel que está procurando, fale conosco que buscaremos o imóvel perfeito para você! Entre em contato agora mesmo com a CRC Imóveis! - 30/11/2017

Anotações

Data da visita: ____/____/____



RODRIGUES ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

(21) 2620-2625

Código oferta no Zap: IM18966828

Atualizado em 18/09/2017

Amara Torres
Professor Técnico da
Faria de Urbanismo
18/09/2017
33308-6

040/002124/2017^c

ELEMENTO 02

R\$ 10.000

Minhas avaliações

Comercial/Industrial

Rua Padre Augusto Lamego

S Lourenco, Niteroi - RJ

Características do imóvel

Área útil 750 m²

	Bom	Regular	Ruim
Piso	☐	☐	☐
Pintura	☐	☐	☐
Armários	☐	☐	☐
Banheiro	☐	☐	☐
Cozinha	☐	☐	☐
Garagem	☐	☐	☐
Elétrica	☐	☐	☐
Hidráulica	☐	☐	☐
Área comum	☐	☐	☐
Geral	☐	☐	☐

Descrição: GALPÃO EM NITEROI: RUA PADRE AUGUSTO LAMEGO Nº 65, SÃO LOURENÇO, NITEROI, RJ – PRÓXIMO AO PONTO CEM REIS. EXCELENTE PONTO COMERCIAL PARA LOJA DE MÓVEIS, OFICINA, VIDRAÇARIA, IGREJA, CASA DE FESTAS, SUPERMERCADO, MARCENARIA, INDÚSTRIA LEVE, DEPÓSITO E COMÉRCIO EM GERAL, COM APROXIMADAMENTE 750M² DE ÁREA COBERTA, SENDO 95m² DE ESCRITÓRIO/BANHEIROS. O GALPÃO POSSUI: DUAS SALAS, ESCRITÓRIO (MEZANINO), COZINHA E DOIS BANHEIROS. ALUGUEL: R\$ 10.000,00 (ACEITAMOS PROPOSTA) IPTU: R\$ 1.205,00

Anotações

Data da visita: ____/____/____

MENU

VivaReal

Mara Torres
Técnico da
Urbanismo
308-6Galpão/Depósito/Armazém para Alugar, 2500 m² por R\$ 35.000/Mês

Alameda São Boaventura, 726 - Fonseca, Niterói - RJ

Elemento 03

COD. 3000.005

1 de 1 ↗

\$ ALUGUEL
R\$ 35.000 / MêsIPTU
R\$ 8.000

TIPO DE IMÓVEL

Galpão/Depósito/Armazém



ÁREA

2500m²

Ótimo Galpão em Niteroi

Galpão espaçoso com escritório, diversos banheiros, fino acabamento. Guarita, entrada para caminhões e carros, bem localizado.

LEIA MAIS ↘

VivaReal Imóveis
★★★★★
Veja escolas, meios de transporte e parques próximos

VIVA REAL IMÓVEIS - APLICATIVO

Não obrigado



OFIR IMÓVEIS NITERÓI
(21) 2611-9898

Parcos Câmara Torres
Assessor Técnico da
Atualização Urbana de Uruaçu
Secretaria de Urbanismo
Código oferta no Zep: 003030826

040/002129/2017

elemento da

Minhas avaliações

	Bom	Regular	Ruim
Piso	☐	☐	☐
Pintura	☐	☐	☐
Armários	☐	☐	☐
Banheiro	☐	☐	☐
Cozinha	☐	☐	☐
Garagem	☐	☐	☐
Elétrica	☐	☐	☐
Hidráulica	☐	☐	☐
Área comum	☐	☐	☐
Geral	☐	☐	☐

Centro, Niteroi - RJ

Área útil 935 m²

Descrição: Galpão no Centro de Niterói com 2 andares; Primeiro andar com: 3 escadas, sendo ao lado direito, a outra ao lado esquerdo e a outra no centro, primeira sala à direita de 15m², banheiro de 2m², segunda sala de 15m², e terceira sala de 15m². Vestiários com 5 chuveiros simples, 3 vasos sanitários e 2 pias com bancadas de mármore 50m², sala dos fundos lado esquerdo 27m², e pátio com 936m². Segundo andar com: Primeira sala à direita com 35m², banheiro com 2 vasos sanitários e uma pia com bancada de mármore 5m², segunda sala ao meio 20m², terceira sala à esquerda 35m², 1 banheiro de 6 m², quarta sala aos fundos (tipo refeitório, com 2 pias) 45m² e pátio de 270m². Ofir imóveis, sinônimo de confiabilidade em negócios imobiliários. desde 1982 - 30/11/2017

Otras Características: Mezanino

Características das Áreas Comuns: Água, Energia Elétrica, Esgoto

Anotações

Data da visita: ____/____/____

01/12/2017

Galpão/Depósito/Armazém na Travessa Santo Antônio, São Lourenço em Niterói, por R\$ 8.000 - VivaReal

62

MENU

VivaReal

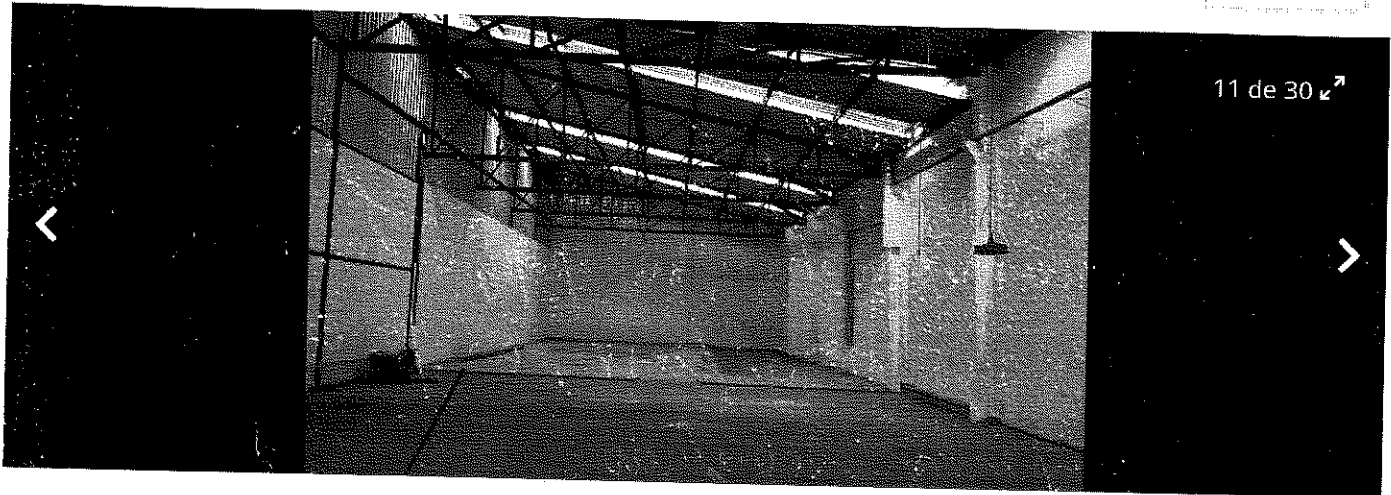
Camara Torres
Assessor Técnico da
Secretaria de Urbanismo
0233308-6

Galpão/Depósito/Armazém para Alugar, 655 m² por R\$ 8.000/Mês

Travessa Santo Antônio - São Lourenço, Niterói - RJ

Elemento 05

COD. AL14



11 de 30

ALUGUEL
\$ R\$ 8.000 / Mês

IPTU
R\$ 230



TIPO DE IMÓVEL

Galpão/Depósito/Armazém



ÁREA

655m²

Commercial / Industrial - Sao Lourenco

Excelente Galpão com 655 m², Térreo 584 m², Pé Direito 6 m². Próximo a subida da ponte Rio - Niterói.

AGENDE SUA VISITA

LIBERTY ADMINISTRADORA DE BENS (UNIDADE NITERÓI)

LEIA MAIS

VivaReal Imóveis



Veja escolas, meios de transporte e parques próximos

VEJA ESSE IMÓVEL NO APLICATIVO

Não, obrigado



PREFEITURA
NITERÓI
URBANISMO E MOBILIDADE

PROCESSO: <u>040/002129/2012</u>	DATA: <u>11/12/2017</u>	RUBRICA: <i>[Handwritten signature]</i> Carlos Câmara Torres Assessor Técnico da Secretaria de Urbanismo Fone: 0233308-6	FOLHAS: <u>63</u>
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

Ao SECUNSER

Com Laudos de Avaliação nº 32/2012, folhas 54 a 62, anexo.

Para ciência e prosseguimento.

Em 11/12/2017.

[Handwritten signature]
Carlos Câmara Torres
Assessor Técnico da
Secretaria de Urbanismo
Fone: 0233308-6



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

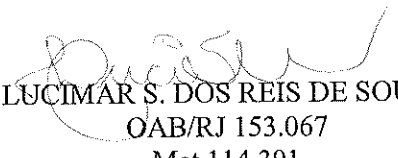
Luciana Tavares de Souza
Rubrica
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo 040/002129 /2017	Data 26/10/2017	Folha 64
-------------------------------------	---------------------------	--------------------

Dr. Leandro Cecchetti, (URGENTE)

Para providências a seu cargo, no que tange as informações quanto a dotação orçamentária.

Em, 19/12/2017


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

*ao Diretor de Orçamento
Para as devidas providências
Com: 20/12/17.*


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2129/17	26/10/17	Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	65

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Esclareço que a referida despesa correrá pelo exercício/orçamento de 2018, motivo pelo qual o setor de Orçamento não detém as informações relativas à dotação orçamentária de 2018.

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento

Ao Depto Jurídico;
com a informações acima
em: 20/12/17

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
010/002129/17	20/10/2017	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	66

AO GABINETE,

Segue minuta, conforme solicitado.

Ressalto, que a área total do terreno, objeto do contrato de locação 01/2014, é de 7.030 m², conforme demonstra fls. 54.

Neste passo, verificamos que o Laudo de Avaliação nº 32/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, as fls. 54 a 59, somente considerou a área construída de 2.309,49 m² (fls. 57), sem considerar o restante do terreno, não edificado, mas utilizado pela Seconser, como Depósito Público Municipal.

Em, 20/12/17.


LUCIMAR S.R. DE SOUZA
MAT. 114.391
OAB/RJ 153.067



MINUTA



Processo Nº: 04012329/2017

Data: 26/10/17 Fls. 62

Responsável: ~~Assessoria Jurídica~~
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo

TERMO ADITIVO 04/2017 AO CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07606339-5 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06, pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002422/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa nº _____, Fonte _____ com cobertura inicial pelas notas de empenho nº _____, no valor de R\$ _____. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão oportunamente. As despesas relativas ao exercício do ano de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

MINUTA



Processo Nº: 0401009129/2017

Data: 26/10/17 Fls. 68

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, _____ de _____ de _____. 

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER. (Locatário)

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)

WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

0401009129/2017

Data:

26-10-17

Luciana Tavares Souza

Agente Administrativo

Assessoria Jurídica

SECONSER

Rubrica

Folhas

69

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 68 a 68 do Processo Administrativo nº 0401009129/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 20 de dez de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos



Processo	Data	Rubrica	Folha
010/002339/2017	20-10-17	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	70

À Procuradoria Geral do Município,

Solicito parecer.

Em, 20/12/2017.

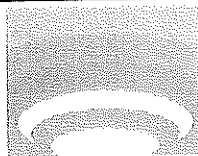
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 21/12/17
Servidor

D.O.
À PRL
21/12/17

Guilherme de Souza Gonçalves
Assessor Jurídico/PGM
Matrícula 142.013-4

PGM/PDTC
DATA: 22/12/17
HORA: 21h
Servidor: [assinatura]
Matrícula: 241.866-3
CEP: 241.235-05



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2129/2017

Thayse

71

Thayse Rapallo Musco
PGM/PDTC-Mat. 241.088-3
OAB-RJ 135705

Relatório de Instrução Processual nº /96/ PPLC/2017

Processo Administrativo nº 040/2129/2017

Dados da Prorrogação do Contrato

1 – Contrato a ser prorrogado: nº001/2014

2 - Base Legal:

Lei nº 8.245/91 e Lei 8666/93

3 – Contratação originária feita por:

() Licitação (X) Dispensa () Inexigibilidade

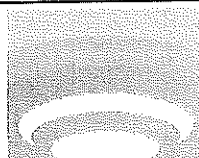
4 - Objeto da Contratação: Prorrogação de contrato de locação de imóvel situado na rua General Castrioto, nº115 e Travessa 22 de Maio, nº13, Barreto, Niterói.

5 - Valor global da Prorrogação:

R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

6 – Prazo da Prorrogação: 12 (doze) meses

Procedimentos para Prorrogação Contratual		SIM	NÃO	N/A	FLS.	OBS. Nº
1	Há declaração ou comprovação que o serviço objeto do contrato a ser prorrogado é de natureza contínua e foi prestado de maneira ininterrupta?			X		1
2	O prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial e contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses?			X		1
3	Há declaração expressa de que a prorrogação do serviço é de interesse da Administração Pública?	X			33	2
4	Há previsão da prorrogação no instrumento convocatório, se for o caso, e no instrumento contratual?	X			16	
5	Foram mantidas as condições avençadas na contratação originária?	X			15/21 e 67/68	



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2129/2017

Deu
11/05/2017
PGM/PDTC-Mat. 241/088-4
OAB-RJ 135785

6	Há pesquisa de preços em consonância com os critérios estabelecidos nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/17?	X			49/62	3
7	Foi apresentada Certidão de Ônus Reais do imóvel comprovando não haver nenhum gravame incidente sobre o imóvel?	X			03/04	4
8	Há Autorização e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal?		X		65	5
9	Há Classificação Orçamentária?		X		65	5
10	Há Nota de Empenho?		X		65	5
11	Há minuta de termo Aditivo a ser analisado?	X			67/68	6

OBSERVAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO
1	A identificação dos serviços de natureza contínua se faz através da permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados ao atendimento de necessidades públicas permanentes, cuja satisfação não exaure prestação semelhante no futuro. Nos contratos de locação de imóveis em que a Administração Pública ocupa a posição de locatária, há certas peculiaridades que devem ser observadas. Nesses casos, o regime jurídico aplicável a esses contratos será predominantemente de direito privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um <u>contrato da administração</u>, sobre o qual incidem apenas as normas da Lei nº 8.666/93 que se mostrarem compatíveis com esse regime (art. 62, § 3º, inc. I).

①



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2129/2017

Luiz

43

Thayse Rapallo Musco
PGM/PDTC-Mat. 241.088-3
OAB-RJ 135705

Dessa forma, encontram-se na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), que regula as locações de imóveis urbanos, os procedimentos aos contratos de locação de imóveis.

Essa condição afasta, desde logo, a submissão dos contratos de locação de imóvel nos quais a Administração seja locatária em relação ao prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos é de 60 meses.

Nesse sentido, citamos a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União é nesse sentido:

"A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão nº 170/2005 – Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que "os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei".

Sobre o prazo de vigência dos contratos de locação, o art. 3º da Lei nº 8.245/91 estabelece que "o contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênica conjugal, se igual ou superior a dez anos".

Nesses termos, aplicada a disciplina da Lei nº 8.245/91 aos contratos de locação em que a Administração seja locatária, seria possível cogitar a celebração de contratos de locação de imóveis com prazo de vigência indeterminado. No entanto, essa não parece ser a melhor conclusão, haja vista ignorar norma geral estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e que se revela compatível com o regime jurídico de direito privado aplicado a esses contratos.

Diante disto, ainda que a vigência contratual, a partir do termo aditivo, exceda o limite de 60 meses, não há qualquer óbice para que seja realizada a prorrogação por 36 meses."

2

Para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade, o administrador tem o dever legal de apresentar os fundamentos jurídicos ou técnicos de todos os seus atos, até mesmo os que se inserem em sua esfera de discricionariedade, sob pena de nulidade, de modo a possibilitar o controle dessa atuação tanto pelos administrados como pela própria administração.

A motivação é elemento essencial de qualquer ato administrativo, consubstanciando-se em verdadeira exposição por escrito de que os pressupostos de fato realmente existiram para a prática de determinado ato, no caso, para contratação do serviço pretendido.

Conforme se depreende dos autos, a manifestação de interesse na celebração da presente prorrogação consta do documento de fl. 33. Não obstante, há que se pontuar que a contratação originária se deu por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, X, o qual estabelece que as necessidades de instalação e localização do imóvel devem condicionar a escolha da Administração. Sobre esse ponto, vê-se que no documento acerca da necessidade de prorrogação consta que a mesma se dá *"devido à locação e a flexibilidade da área, pois não há outro local apropriado no Município, para atender tal demanda"*, porém o mesmo não se encontra devidamente assinado pela autoridade competente, o que deve ser sanado com a autorização da respectiva autoridade acerca da prorrogação.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2129/2017

Thayse

44

Thayse Rapatto Musco
PGM/PDTC-Mat. 241.088-3
OAB-RJ 135705

Por se tratar de prorrogação de contrato com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, cujo requisito material é a vantajosidade da renovação da avença para a Administração Pública, é indispensável, sob pena de violação dos princípios da economicidade e efetividade, a pesquisa de preços de mercado, de forma a averiguar a compatibilidade do preço do serviço ofertado com aqueles praticados no mercado.

Nesta toada foi apresentado laudo da SMU com a avaliação do imóvel para locação no valor de R\$ 21.525,00. Abaixo, portanto, do valor atualmente locado e que se pretende locar. Diante disso, a necessidade da Administração justificar a vantajosidade em manter a locação, através da inexistência de outros bens que atendam o interesse da Administração ou que, através da pesquisa em fontes variadas como determina o TCE (Acórdão 868/2013-Plenário, TC 002.989/2013-1, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 10.4.2013 e o Decreto 12.517/2017 o valor se apresente dentro do mercado.

Desta forma, para que seja mantido o parágrafo único, da cláusula segunda, da minuta de fls. 66/67, necessário que a administração justifique o valor a ser prorrogado, através de planilha, comprovando não só a vantajosidade da manutenção da prorrogação, mas também que o reajuste a ser aplicável está de acordo com o previsto no contrato e com a realidade do mercado.

- 3 Ademais consideramos que o cabimento de reajuste de preços neste momento contratual é aspecto que deve ser avaliado por parte da administração contratante, devendo ser realizado por parte dos setores técnicos competente cálculo que tenha por base a data da apresentação da proposta pela contratada para o marco inicial (doze meses), hipótese em que se torna necessária a reavaliação do preço praticado, uma vez que essa remuneração deve permitir que se avalie se realmente houve decréscimo do valor do aluguel, uma vez que mesmo previsto no contrato, muitas vezes, diante do quadro do mercado e o momento atual, não necessário aplicação do reajuste. Sendo certo, que se autorizado eventual reajuste o mesmo pode ser feito através de simples apostilamento.

Desta forma, para que seja mantido a cláusula segunda, da minuta de fls. 67/68, necessário que a administração justifique o valor a ser prorrogado, através de planilha, comprovando não só a vantajosidade da manutenção da prorrogação, mas também que o reajuste a ser aplicável está de acordo com o previsto no contrato e com a realidade do mercado.

Observamos que, caso em comento, além do laudo da SMU fora realizada pesquisa em apenas um site de anúncios de imóveis, não constando outras fontes de pesquisa e também não foi elaborada a planilha de cotação com a média dos preços pesquisados, devidamente assinada pelo agente pesquisador, o que é essencial para aferição da vantajosidade da renovação da locação.

Inobstante as certidões de fls.03/04 vê-se que os autos carecem de documento que comprove a titularidade do imóvel, sendo necessária, portanto, a apresentação de cópia da escritura, além de cópia da certidão de ônus reais, de modo a atestar que sobre o bem não incide nenhum gravame capaz de limitar a fruição e a plena disposição da propriedade pelo seu titular.

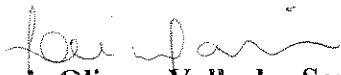
 NITERÓI PREFEITURA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Processo nº 040/2129/2017	
	<i>RM</i>	45
	Thayse Rapallo Musco PGM/PDTE-Mat. 241.088-3 OAB-RJ 135705	

5	É cediço que toda e qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos somente pode ser assumida com fundamento na receita prevista. Impõe-se, assim, a demonstração e previsão da classificação orçamentária em decorrência do art. 14, da lei 8.666/93 e do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II, da CRFB). Note-se que o art. 60, da Lei 4.320/64, veda a realização de quaisquer despesas sem prévio empenho, sob pena de as obrigações, se contratadas, restarem inadimplidas. No tocante à matéria, tendo em vista a informação contida à fl.65, ressalta-se a necessidade de, quando possível, acostar os documentos contábeis sobre a despesa a ser efetuada.
6	A minuta apresentada encontra-se dentro dos parâmetros legais, no entanto deve ser avaliado a manutenção do valor da locação, conforme mencionado no item 4 deste RIP, bem como devidamente preenchida a cláusula terceira. Além dos requisitos acima, deve-se alertar o administrador para verificar a necessidade de envio do feito à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, na forma do Decreto 11.573/2014 e ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), por conta do que dispõe o Decreto Municipal nº 11.372/2013.

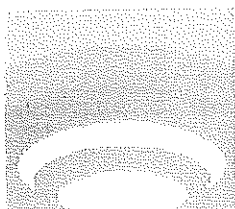
CONCLUSÃO

Por todo exposto, entendemos possível a prorrogação, desde que atendidas todas as recomendações exaradas por essa procuradoria, notadamente a questão da justificativa técnica quanto ao motivo da prorrogação. **Por fim, importante frisar que todas as exigências pontuadas nos itens acima deverão ser atendidas ainda na vigência da presente relação contratual. Assim dispôs o TCE-RJ, em sua Deliberação nº 245/07, in verbis: “Art. 10.(...) Parágrafo único. Os termos aditivos a contratos de compras e serviços deverão ser celebrados dentro do prazo de vigência do contrato”.**

Niterói, 26 de dezembro de 2017.


Fernanda de Oliveira Valle dos Santos
 Procuradora do Município em assistência à chefia
 239.971-3

À consideração superior.



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº040/2129/2017	
Assessoria Jurídica Carimbo Mat. 240.764-7	Fl. 76

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/5040/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
- SECONSER.

VISTO Nº53/NCJF/PPLC/2017

Aprovo, por seus próprios fundamentos, o Relatório de Instrução Processual nº96/PPLC/2017 de fls.71/75.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, em cumprimento à Portaria nº05/PGM/2014, com nova redação em razão da Resolução nº 12/PGM/2015, que dispõe:

Art. 1º. Fica delegada competência para a Diretoria de Termos e Contratos da Procuradoria Geral do Município - PDTC - emitir pronunciamento nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos que versem sobre:

I - licitação, cuja minuta esteja incluída entre as minutas-padrão aprovadas pelo Procurador Geral do Município, disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria - <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br> - e cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (...).

Art.2º. Os processos a que se refere o caput da presente Portaria devem ser despachados pela Assessoria do Gabinete diretamente para a PDTC e, após análise jurídica da especializada, devem seguir diretamente para o órgão consulente sem passar pelo Gabinete do Procurador Geral, com referência expressa à presente Portaria.

À Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Niterói, 27 de dezembro de 2017.


Nina Celano Jansen Ferreira
Procuradora-Chefe da PDTC
Matrícula nº 239.974-4

PROTOCOLADO/SECONSER
RECEBEMOS EM
28/12/17
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAT. 239.974-4



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2129/17	26.10.17.	 228718	77



Das Escritas Recs

Compan os Secretários

as Dgm

 em 26/12/17

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

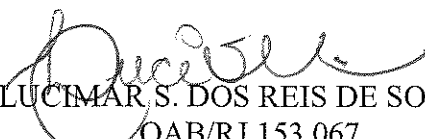
Luciana Tavares de Souza

Processo 040/002129/2017	Data 26/10/2017	Rubrica Assessoria Administrativa Assessoria Jurídica SECONSER	Folha 78
------------------------------------	---------------------------	--	--------------------

Dr. Leandro Cecchetti,

Para cumprir recomendações da PGM, conforme fls., 74 item 03 e fls. 75 item 06, após o Dr. Gilberto Silva Barreto, para providências requeridas as fls. 74 item 04.

Em, 28/12/2017


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA.
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

ao Diretor de Compras:
Fui as recomendações duma, quanto ao
exposto às fls. 74 item 03, envolvendo ao
Dr. Gilberto Barreto para demais providências.
Em: 28/12/17.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

040/2129/17

79

Responder | Excluir Lixo eletrônico | ...

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula 12408385

Re: Galpão no Centro de Niterói

Responder |

RF

Rodrigo Franca <rodrigo.consultoriarij@gmail.com>

Hoje, 16:55

Você

Caixa de Entrada

946320939.jpg

73 KB

946320940.jpg

84 KB

9463209

82 KB

Mostrar todos os 15 anexos (1 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Boa tarde,

Segue a descrição e fotos em anexo.

Aluguel de dois excelentes galpões: medindo 2.400m² e 2.900m², sendo um ao lado do outro.

Fácil acesso ao Ponte Rio Niterói, Rodovia Niterói-Manilha, São Gonçalo e Itaboraí.

Pé direito de 7 metros com entrada para caminhão.

Piso reformado para até 30 toneladas.

Portão com 4,5 metros de altura

Galpão 1 com 2.400m² - R\$ 25.000,00

Galpão 2 com 2.900m² - R\$ 30.000,00

Ind. Avenida Feliciano Sodré, Niterói, Centro.



Livre de vírus. www.avast.com.

Att,

Rodrigo Franca

FEDERALL REALTY
Consultoria Imobiliária

Avenida Rio Branco, 156 - Sala 2228 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - Cep: 20040-691

Creci 61.221/O-0

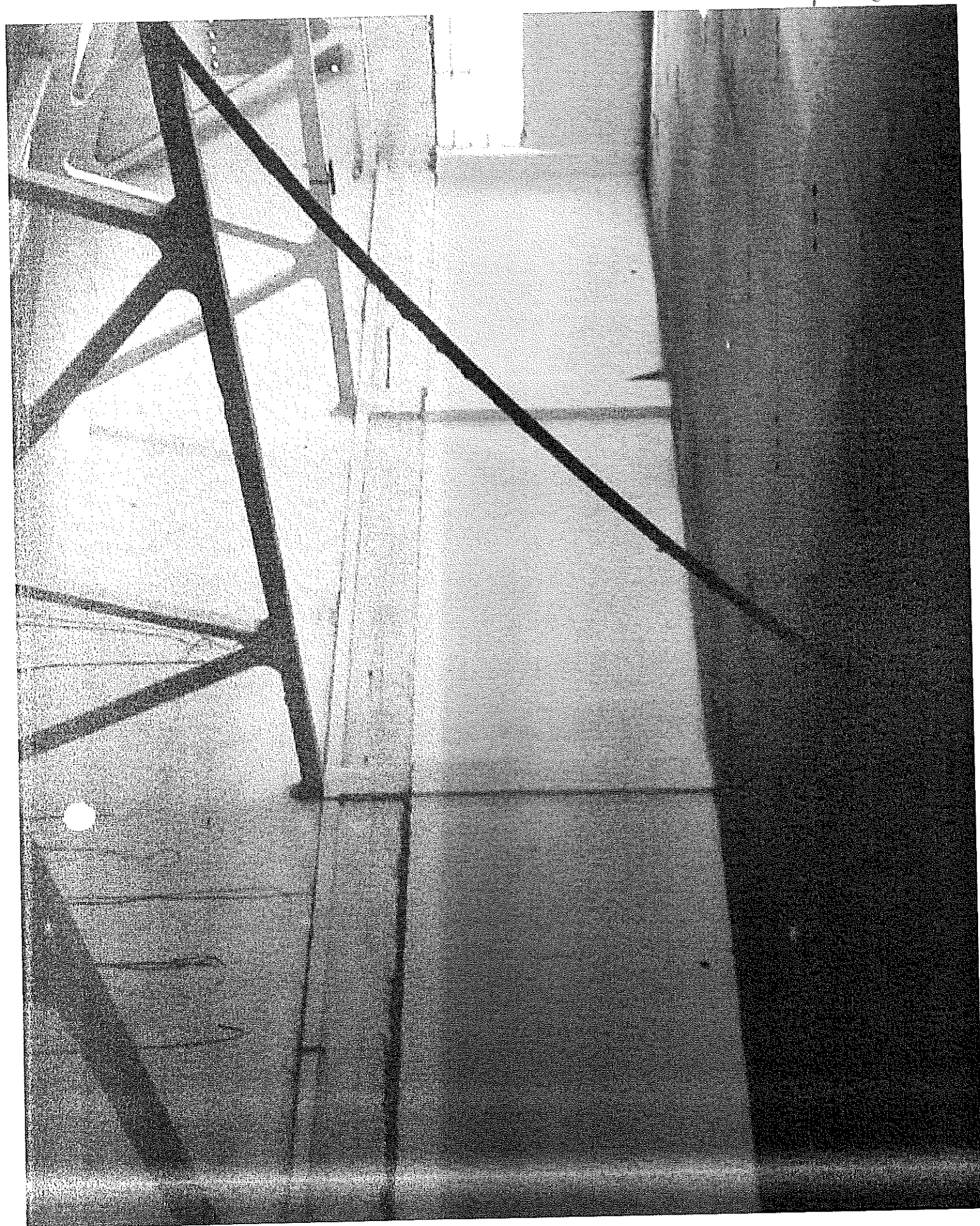
21 9-9644-3710 - Vivo

21 9-6903-2801 - Tim - WhatsApp

040/2129/177

80

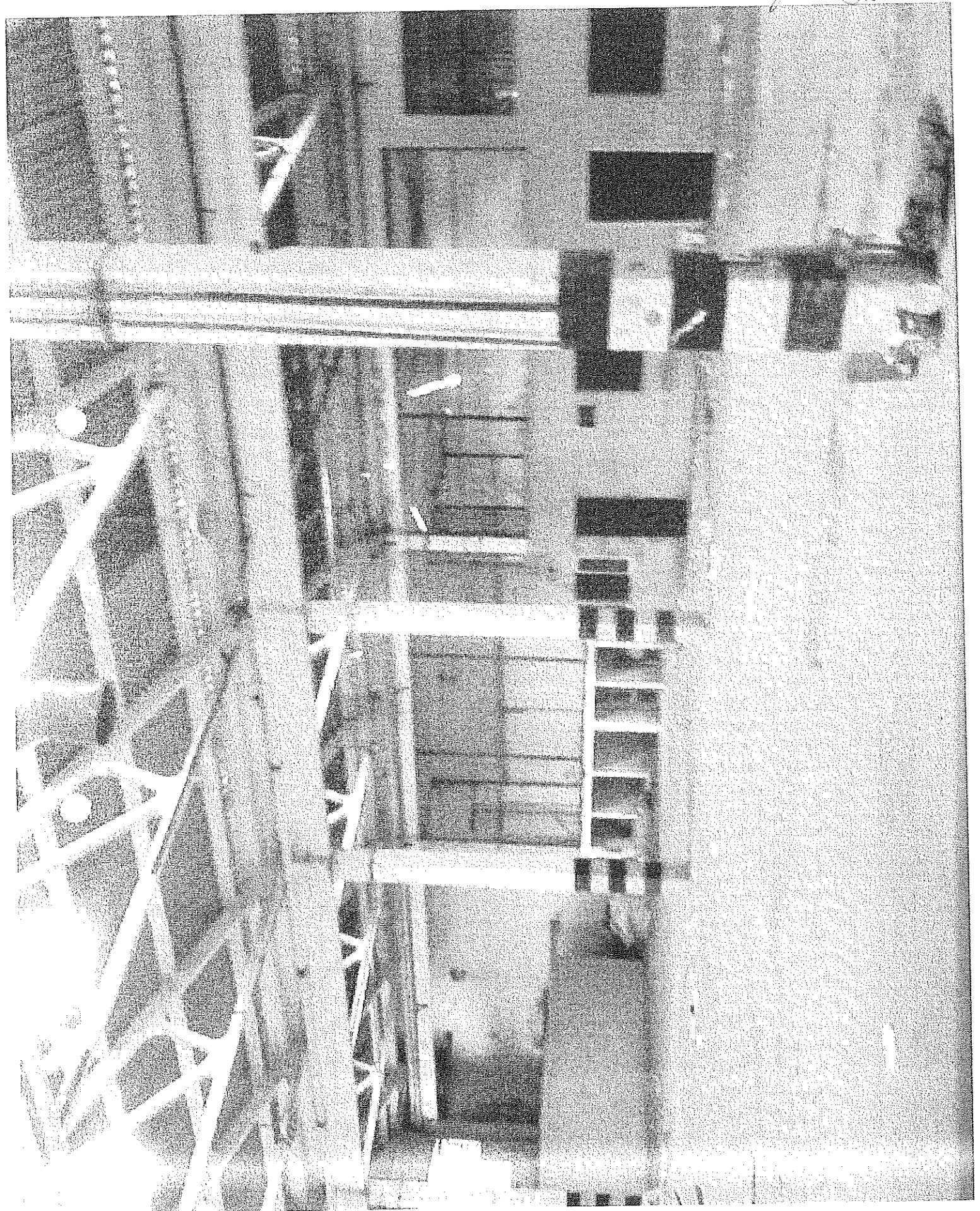
Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385



040/21291/7

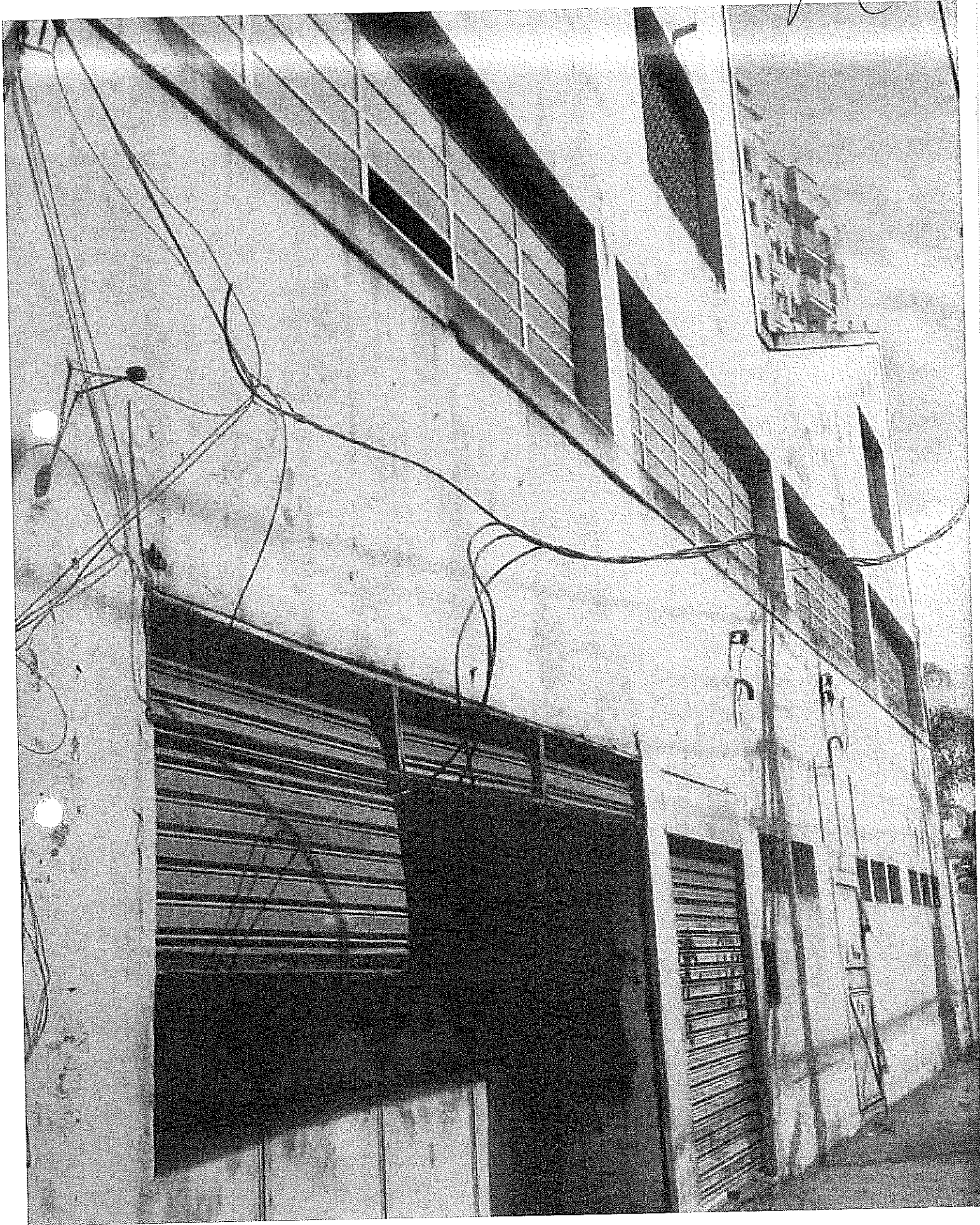
82

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385



040/2129/14 82

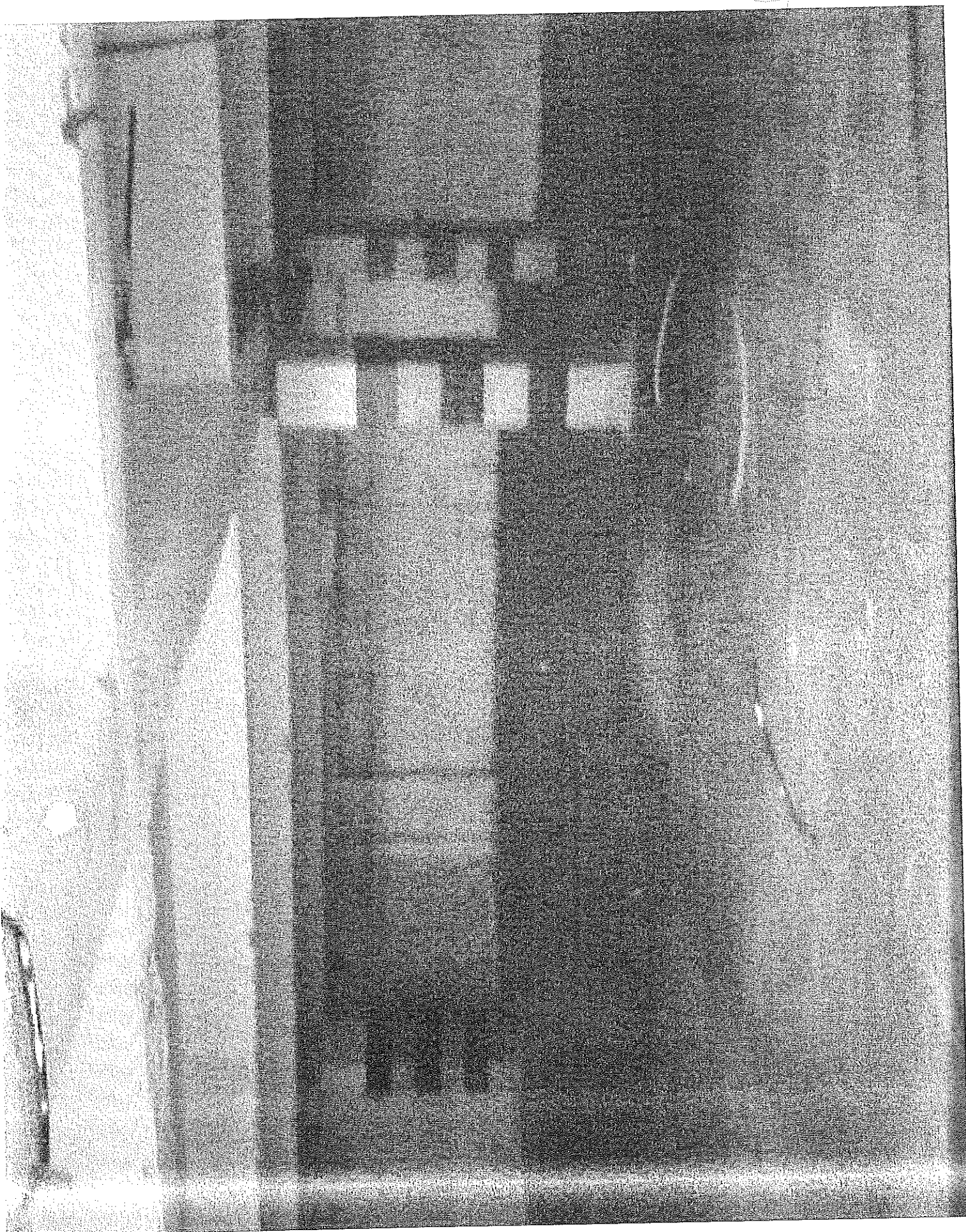
Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 42408385



040/2129/14

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

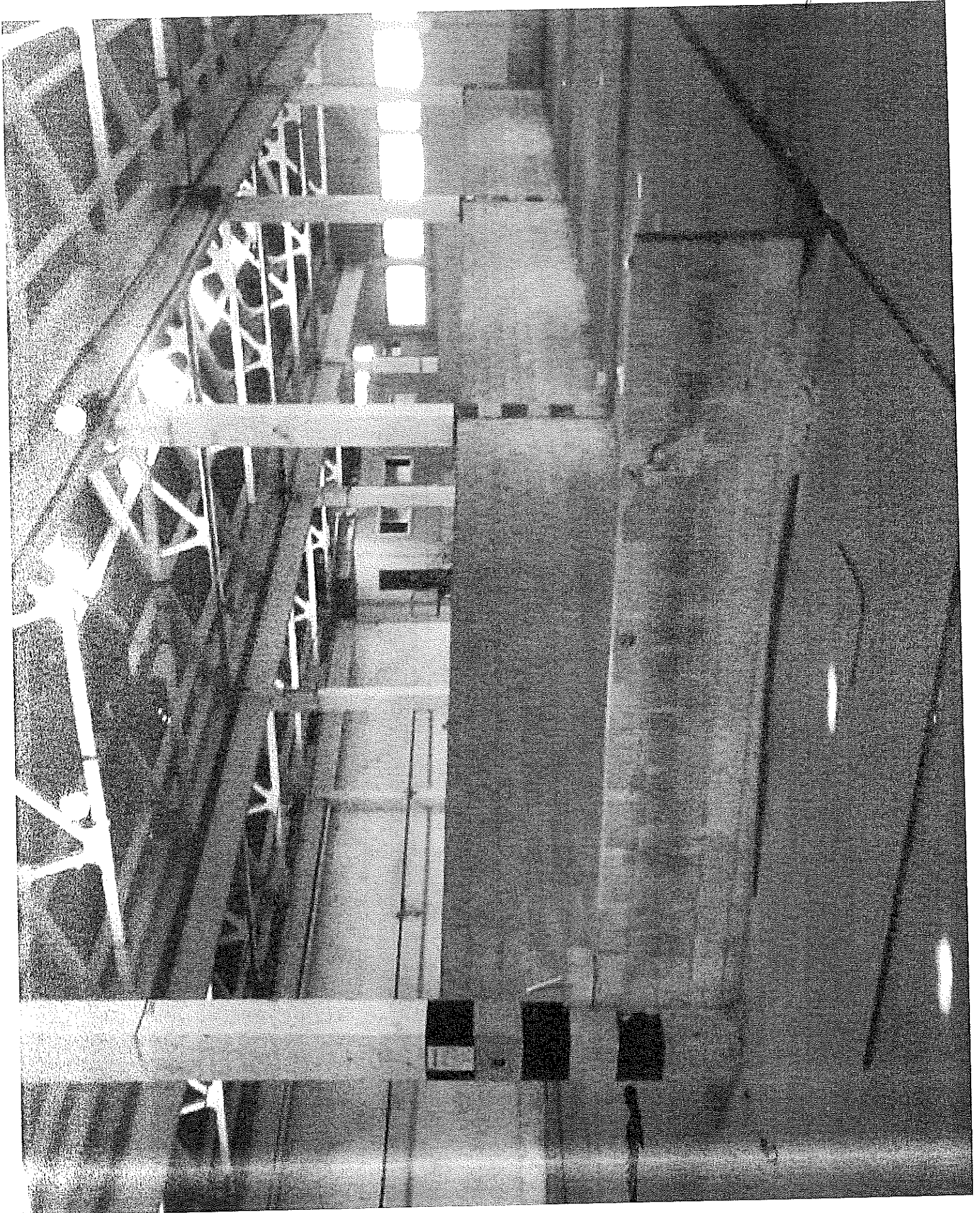
83



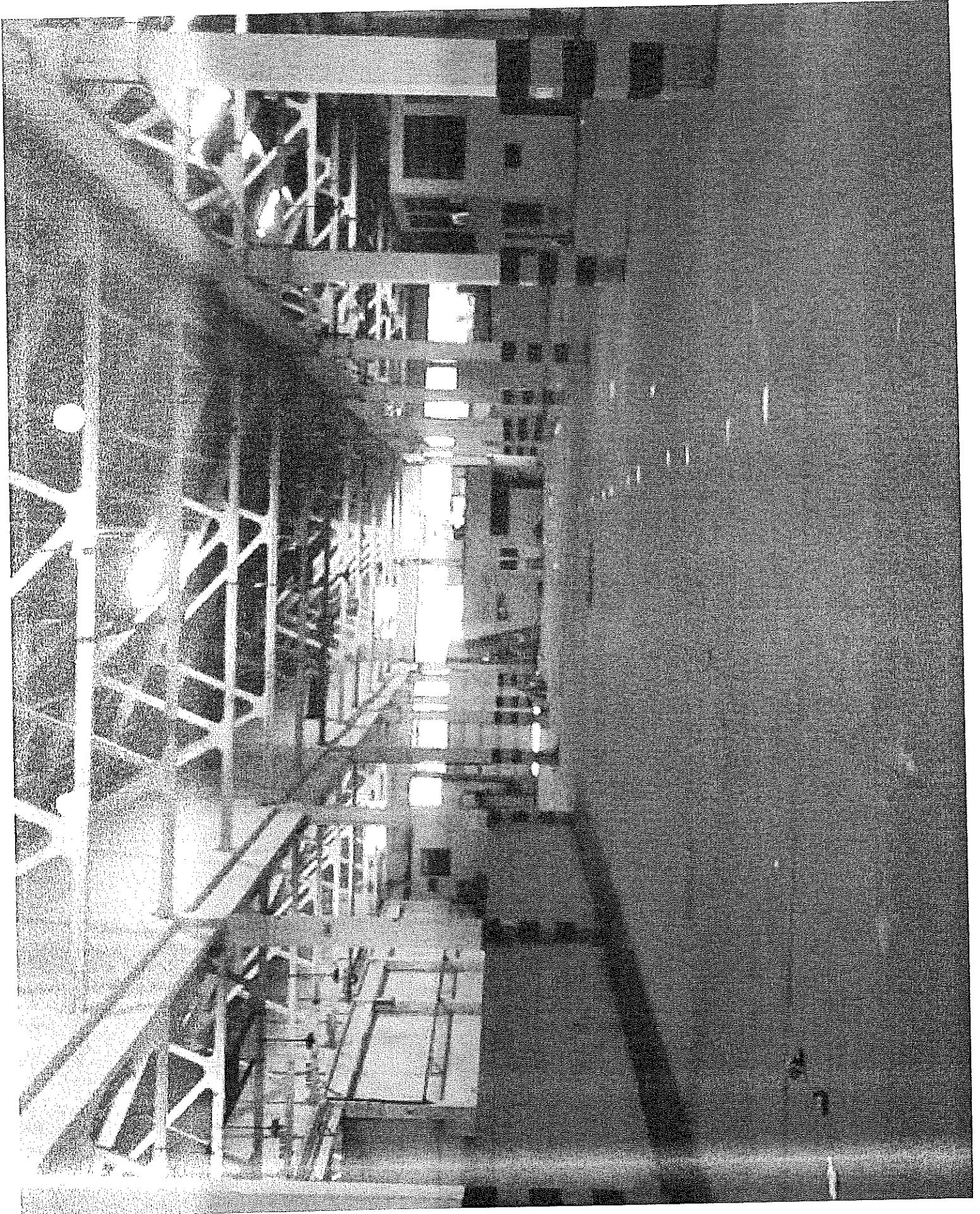
040/2129/17

84

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

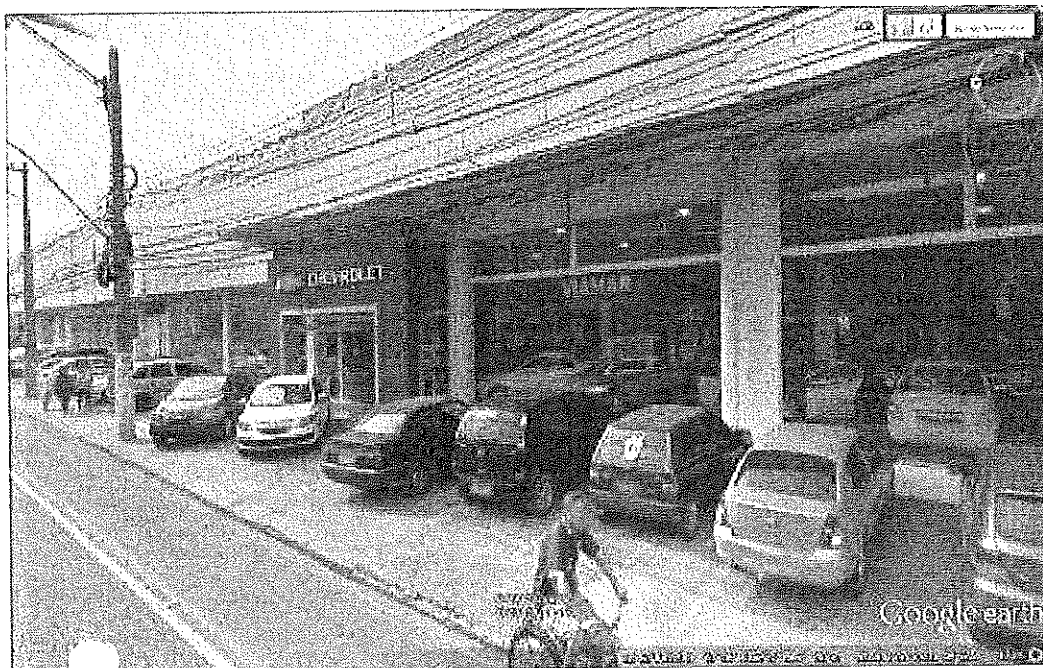


040/21291/85
Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



← Galpão comercial para locação, São Lourenço, Niterói.

040/2129/11# 86
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385



1 de 5

RECEBER UMA LIGAÇÃO

SOLICITAR INFORMAÇÃO

AGENDAR VISITA

Cod.: GA0004

Dados principais

-  Comercial
-  Valor Aluguel R\$ 50.000
-  2.500m² Área total
-  2.500m² Área útil

Da: do anunciante

GRP Consultoria e Negócios LTDA

-  Código do anunciante: GA0004
-  Código Imovelweb: 2928104783
-  Publicado hoje

Descrição

Excelente oportunidade para o seu negócio . RARIDADE!!!Galpão medindo 2.500m² totalmente estruturado ,plano e pronto para funcionamento. Ideal para concessionária ou outros negócios. Rua totalmente movimentada fácil acesso e excelente localização, ótimo acesso a ponte Rio-Nitéroi, e a rodovia Amaral Peixoto. Não perca a oportunidade. Existe a possibilidade de alugar os outros dois galpões do lado - 02/01/2018

Valor Aluguel

R\$ 50.000

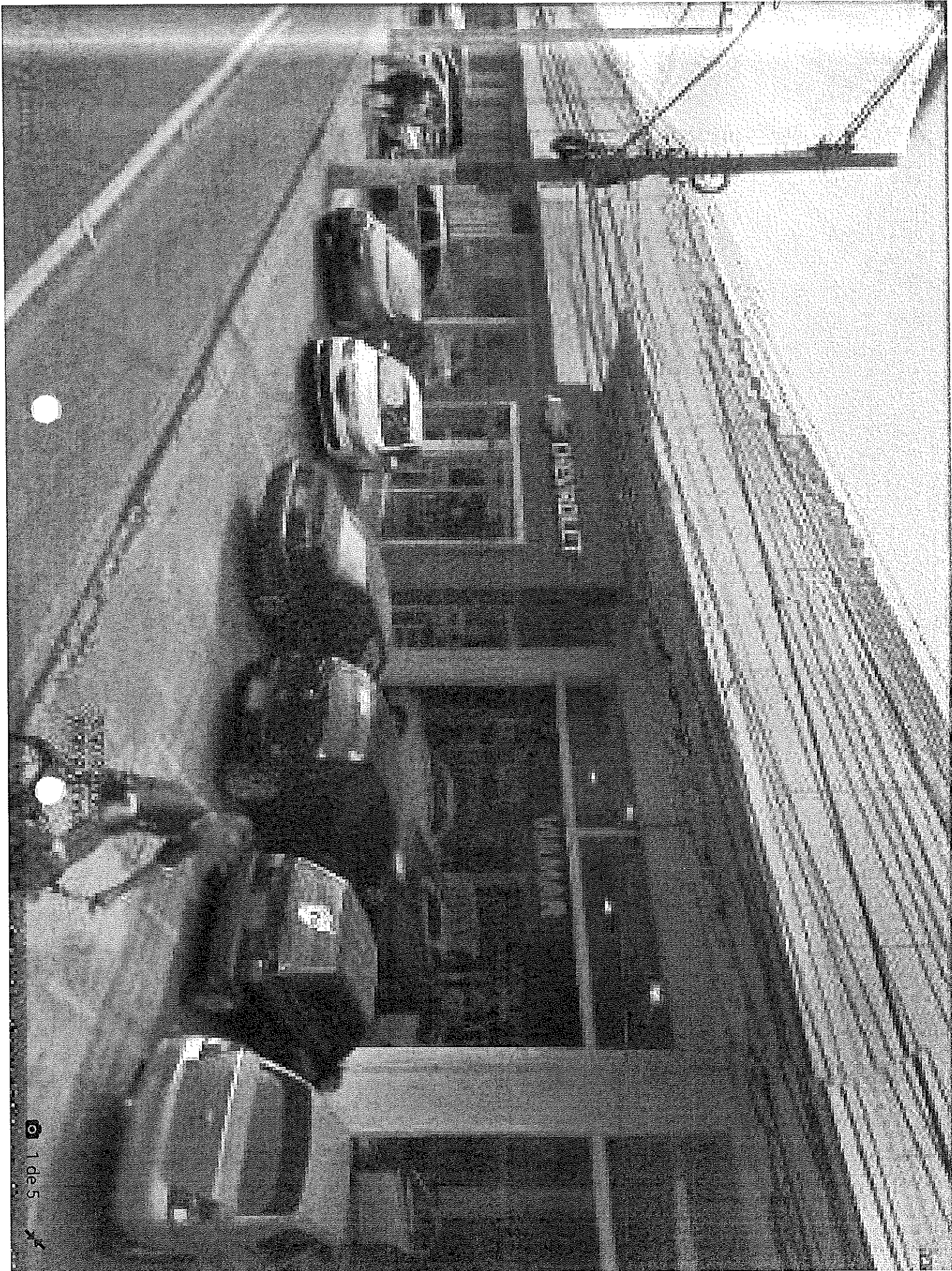


Área total

2.500m²

040/2129/17 87

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385



040/2129/17

88

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

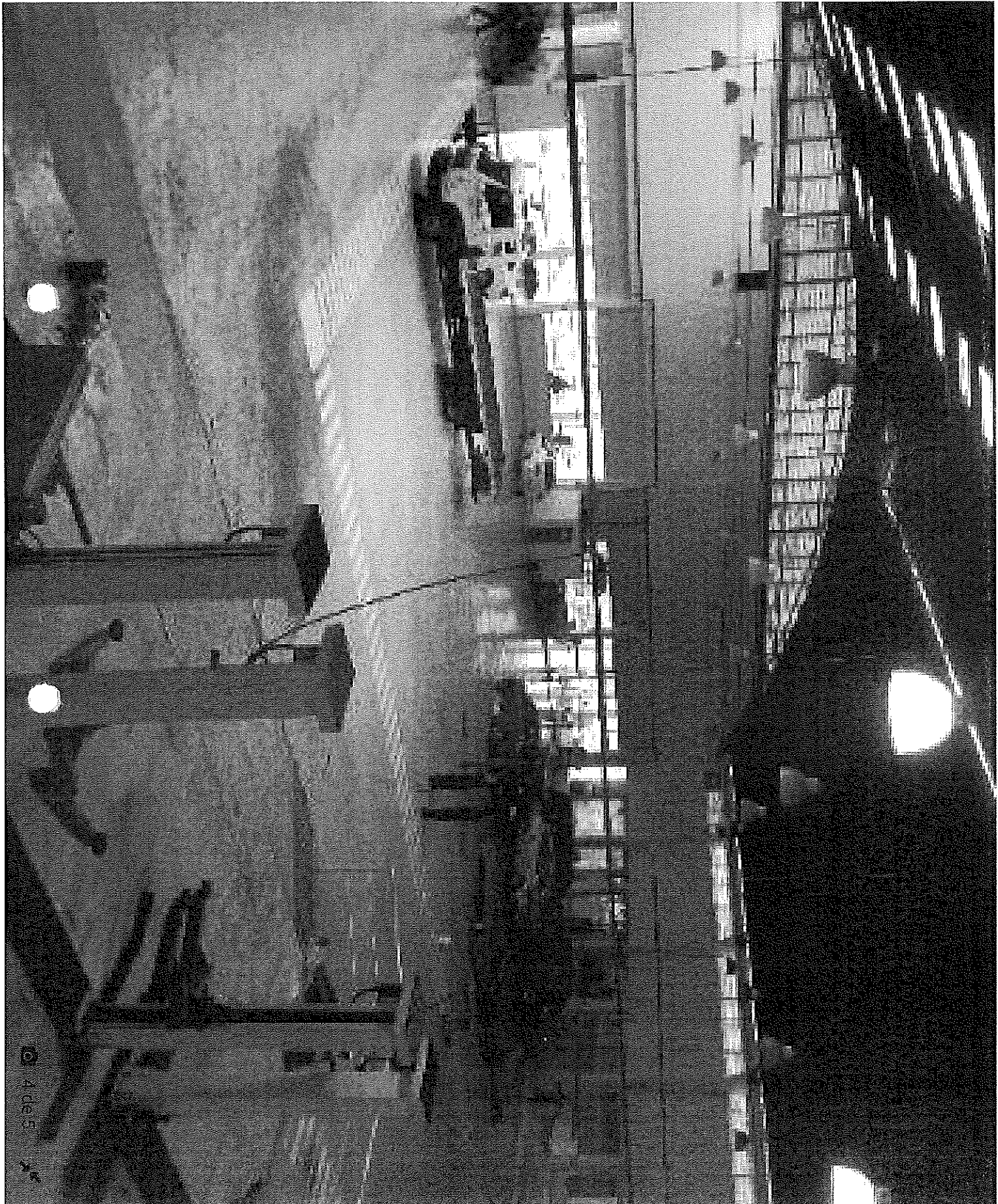
R. SAL. LUIZ ALVES S. 300 L. 10.000.00

040/2129/17 89
Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



040/2129/14 90

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385



4 de 5

Imóvel comercial com 6.885m² em Niterói - Rua Dr. Mário Vianna,
322, Santa Rosa

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Rodrigo Franca <rodrigo.consultoriarij@gmail.com>

Para: Isabella Corrêa <isabella_limacorreia@live.com>;

3 anexos (1 MB)

2.jpg; 3.jpg; Sem título.jpg;

Isabella, bom dia,

Segue imóvel comercial. Fotos anexo.

Rua Dr. Mário Vianna, 322, Santa Rosa, Niterói, RJ.

Antiga concessionária Fiat.

Térreo: 1.108,27m²

1º pav.: 2.099,38m²

2º pav.: 1.406,88m²

3º pav.: 1.125,77m²

4º pav.: 1.125,77m²

Área total construída: 6.885,07m²

Área do terreno: 5.137,29m²

Locação R\$ 60.000,00

IPTU R\$ 4.000,00/mês

Att,

Rodrigo Franca

FEDERALL REALTY
Consultoria Imobiliária

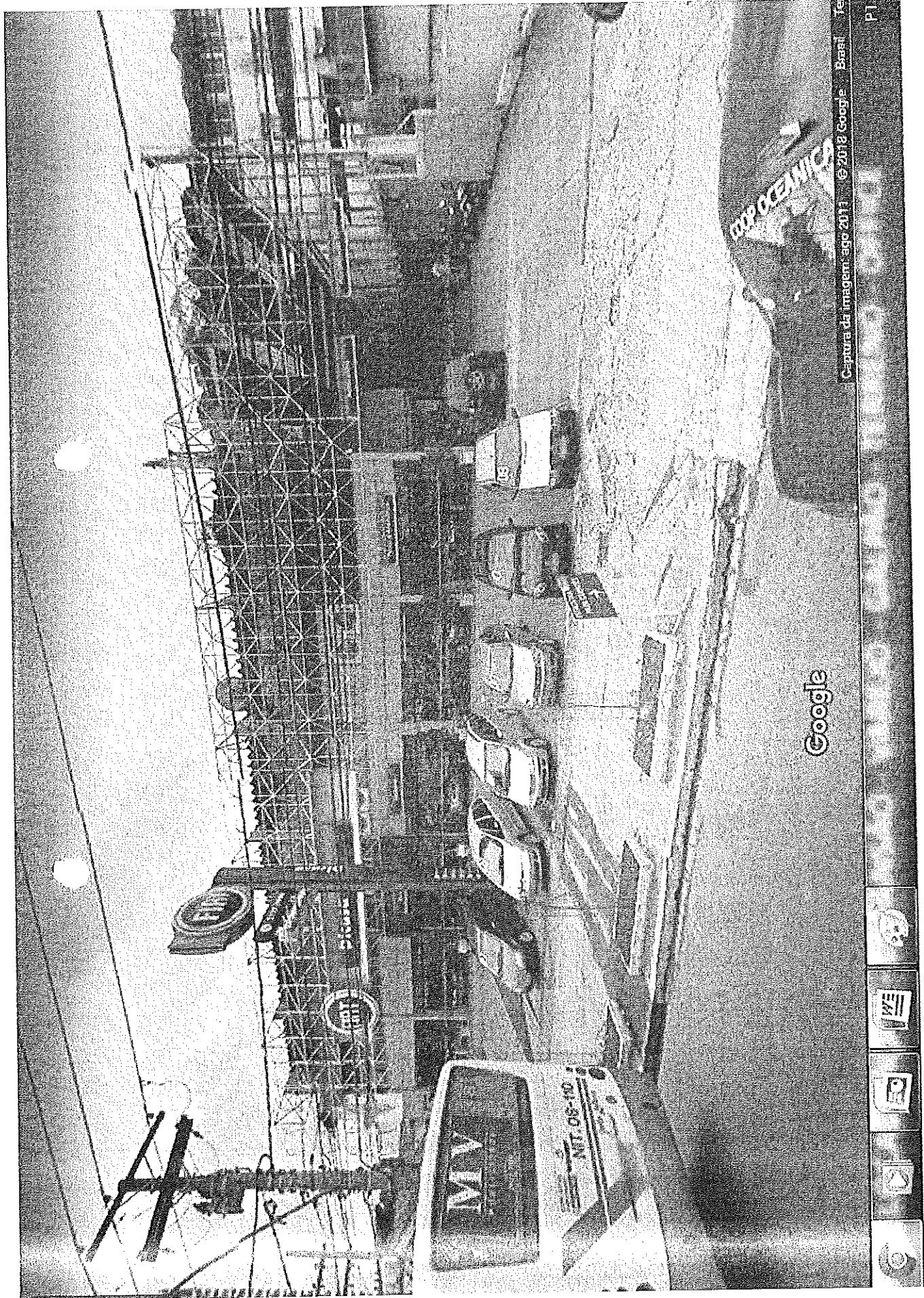
Avenida Rio Branco, 156, Sala 2228, Centro, Rio de Janeiro, RJ - Cep. 20040-901

Creci 61.221/O-0

21 9-9644-3710 - Vivo
21 9-6903-2801 - Tim - WhatsApp
21 9-7453-8627 - Claro

040/2129/12 92

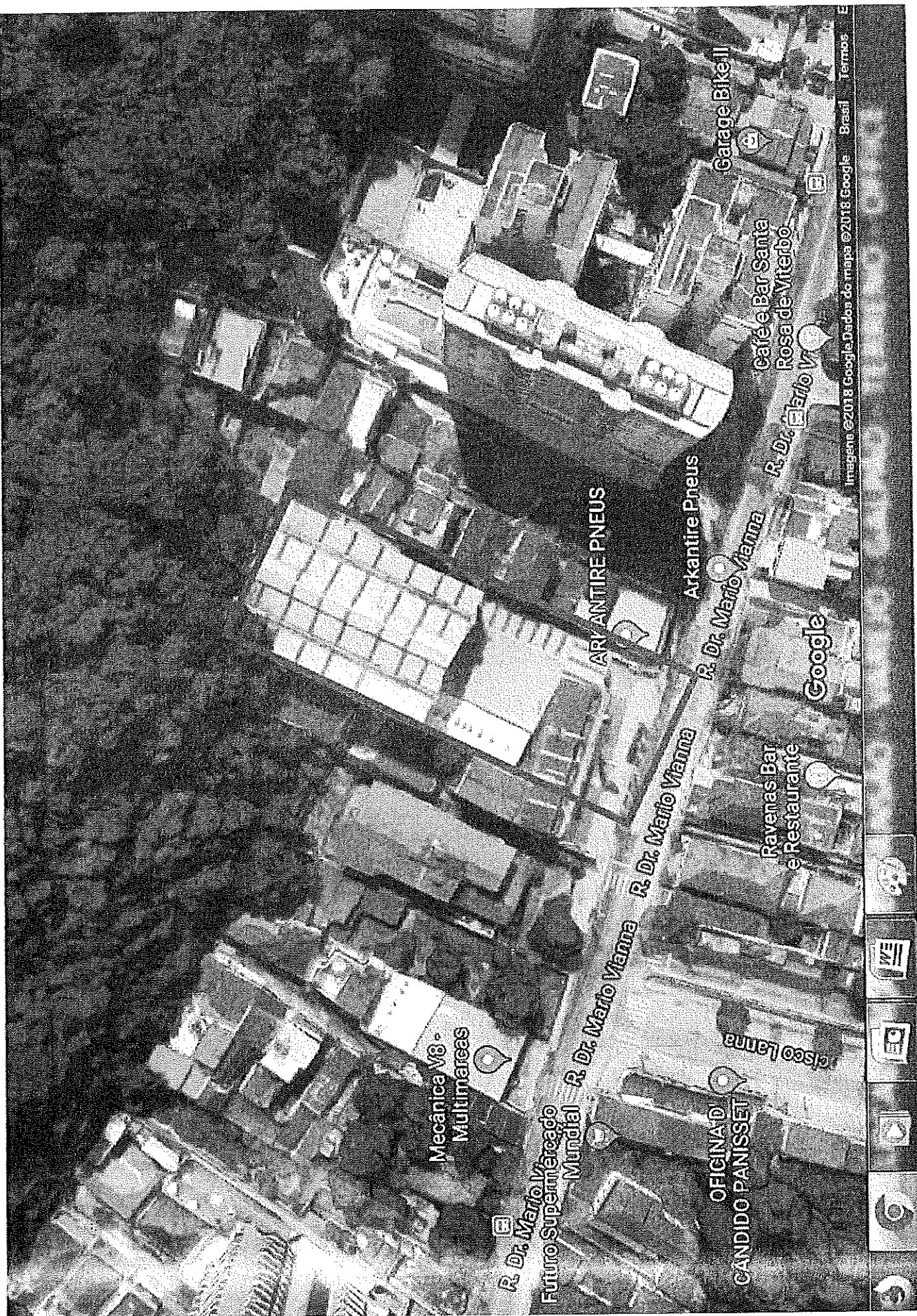
Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408386



040/2129/17

93

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365





PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/002129/2017

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	GALPÃO 1 - Av. Feliciano Sodré - Centro - Niterói		GALPÃO 2 - Av. Feliciano Sodré - Centro - Niterói		GALPÃO 3 - Rua São Lourenço - São Lourenço - Niterói		GALPÃO 4 - Rua Dr. Mário Vianna - Santa Rosa - Niterói		PREÇO MÉDIO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ALUGUEL DE GALPÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00
		SUB TOTAL		R\$ 25.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 50.000,00		R\$ 64.000,00		R\$ 42.250,00

Em 02 de Janeiro de 2018

Isabella C. B. Cerqueira

P/ Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385



CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2129/2017	26/10/2017	Patricia S. M. de Carvalho 12408385	95

AO DR. GILBERTO BARRETO,

Visto que foram atendidas as solicitações da página 74 – item 03, encaminho o p.p.
para demais providências.

Setor de Compras

Atenciosamente,

Isabella Corrêa

Em 02 de janeiro de 2018.



Processo	Data	Rua	Folha
040/002129/2017	26/10/2017	Estefânia Figueiredo Matrícula: 14472	93 96

Ao Setor Jurídico

Esclareço que a área do terreno onde funciona o Depósito Público Municipal totaliza 7.030,00m² (sete mil e trinta metros quadrados), conforme demonstra Laudo de Avaliação nº 32/17, exarado pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, às fls. 54 do presente processo.

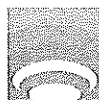
Entretanto, a referida Comissão de Avaliação, considerou tão somente a área construída - ATC de 2.309,49m², fls. 055, desprezando a parte remanescente do terreno, de 4.720,51m² (quatro mil, setecentos e vinte e cinquenta e um metros quadrados), área esta, onde fica todo material apreendido e acautelado pelo Município, a dizer, trailers, bancas de jornal e outros engenhos, carcaças retiradas de Logradouros Públicos, e que faz parte da locação.

Outrossim, informo que o representante da Auto Ônibus Brasília Ltda, está providenciando atualização da certidão de ônus reais, bem como da escritura de compra e venda do referido imóvel, objeto da locação, ficando condicionado à apresentação no ato da lavratura do termo aditivo.

Niterói, 04 de janeiro de 2018.

Gilberto Silva Barreto
Técnico de Planejamento NS 2
Matrícula 229784-4

Leandro Nóbrega
Segue o documento p/
2.309,49m² no valor de R\$21.525,00
é considerado que a área possui
+ (mais) 4.720,51m², autorizo na
forma do Lei não alterar o
valor de 2017 p/ 2018
em 04/01/18



Estefania Figueiredo
Matrícula: 144472

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002129/17	26/10/17		94 97

Ao Senhor de Excmto.
Para as devidas providências a seu cargo.

Term: 04.01.18.

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/2129/17

040/0002422/2016
FL98
Estefania Figueiredo
Matricula: 114472
23964

SECONSER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PACTO DE COMPROMISSO COM A GESTÃO FISCAL - 2017

TIPO DE DESPESA	VALOR PACTO 2017	
	MENSAL	ANUAL
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO	1.800.000,00	21.600.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLA	1.300.000,00	15.600.000,00
MANUTENÇÃO PODA	250.000,00	3.000.000,00
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	4.200.000,00
FORNECIMENTO CBUQ	250.000,00	3.000.000,00
COMBUSTÍVEL TRIVALE	50.000,00	600.000,00
AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA	24.200,00	290.400,00
TRANSCOCEÂNICA	400.000,00	2.400.000,00
DEMAIS CUSTEIOS	45.000,00	540.000,00
TOTAL	4.469.200,00	51.230.400,00



DAYSE MONASSA

SECRETÁRIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



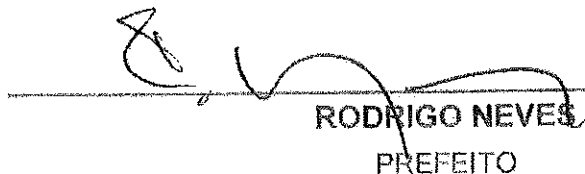
GIOVANNA VICTER

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE



CESAR AUGUSTO BARBIERO

SECRETÁRIO DE FAZENDA



RODRIGO NEVES

PREFEITO



RELACÃO DE PROCESSOS PARA A CPFPG

DATA: 05/01/2017

ÓRGÃO: SECONSER

PROCESSO Nº	NOTA TÉCNICA	RESUMO	FONTE	VALOR R\$		Nº SOLICITAÇÃO DE COMPRA	ANÁLISE CPFPG
				TOTAL	EXERCÍCIO		
1 040002422/16	45/17	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014, a ser firmado entre a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA., tendo por objeto a locação não residencial de imóvel situado a Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13 - Barreto/Niterói, pelo período de 12 meses a contar de 09/01/2017. (Pacto Fiscal)	100	290.400,00	290.400,00	35634 (Jan=24.200,00) 35635 (Fev=24.200,00)	

Obs.: As solicitações 35.634 e 35.635 foram anuladas e substituídas pelas de nº 35.691 e 35.692

SEPLAG
José Leão
12/12/2016

Proc. Nº 040002422/2016 Data 20/10/16
Fis. Nº 87
Priscila Rosal
SEPLAG - Matr. 241.584-3

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472
99

ABERTURA DO EXERCÍCIO 2018

ÚLTIMA DATA PARA EMPENHOS EM 2017: 18 de Dezembro de 2017

**EMPENHOS NO INÍCIO DO
EXERCÍCIO**
(de 15 a 26 de jan/2018)

- Despesas com pessoal e encargos
 - Despesas continuadas
 - Contratos vigentes
- Manter valores do
pacto fiscal 2017*

PACTO FISCAL 2018
(previsão em fev/2018)

- Até novo Pacto ser efetivado serão mantidos os valores aprovados do Pacto de 2017

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA
NO E-CIDADE**

- Deverá ser realizada quando for o caso de renovação de contratos vigentes
- Bloqueia dotações até reservar o valor anual previsto

INÍCIO DO EXERCÍCIO 2018: 15 de Janeiro
PRIMEIRA CPFGF: 29 de Janeiro

40/2129/17
Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

up
97
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2018
INSTITUIÇÕES: PMN

Período: 01/01/2018 à 04/01/2018

DADOS DA DESPESA		RECURSO	REDUZ	SALDO ORÇAMENTÁRIO			SALDO RESERVADO			SALDO ATUAL
				INICIAL	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	LIQUIDADO	AUTOMÁTICO	TOTAL	
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA										
26	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SE									
2601	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SE									
260104	ADMINISTRACAO									
260104.122	ADMINISTRACAO GERAL									
260104.122.0010	CIDADE URBANIZADA									
260104.122.0010.4012	Conservação De Imóveis Públicos									
33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10790-5	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
260104.122.0145	APOIO ADMINISTRATIVO									
260104.122.0145.0955	Remuneração De Pessoal Ativo									
33190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100	10800-6	10.231.154,00	10.231.154,00	10.231.154,00	0,00	0,00	10.231.154,00	0,00
260104.122.0145.4191	Administração Da Unidade									
33320390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0100	10772-7	290.400,00	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	290.400,00	0,00
33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10766-2	134.499,00	134.499,00	134.499,00	0,00	0,00	134.499,00	0,00
260104.130	ADMINISTRACAO DE CONCESSOES									
260104.130.0010	CIDADE URBANIZADA									
260104.130.0010.4019	Monitoramento Dos Serviços Públic									
33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10779-4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
260115	URBANISMO									
260115.122	ADMINISTRACAO GERAL									
260115.122.0010	CIDADE URBANIZADA									
260115.122.0010.3018	Elaboração De Estudos E Projetos									
33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10785-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
260115.391	PATRIMONIO HIST, ART E ARQUEOLOGI									
260115.391.0010	CIDADE URBANIZADA									
260115.391.0010.4017	Implantação De Iluminação Especial									
33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10792-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Estefan
Matric

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2129/17	26/10/17	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	99 102

À
SEPLAG

Para análise técnica e após emissão da solicitação, autorização e nota de empenho.

Dayse M. 12558
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

09/01/18
Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

RECEBI EM:

SEPLAG 05/01/18

Às 11:42

Renata dos Santos Cordoso
SEPLAG-Matr. 1243.557-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 046199

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002129/2017

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

USUÁRIO : JOSE LEANDRO RANGEL DE CARVALHO

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação**Departamento** : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO**Tipo de Compra** : NÃO APLICÁVEL**Data** : 08/01/2018**Val. Aprox.** : R\$ 96.800,00**Resumo** : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.**FORNECEDORES SUGERIDOS**

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
7710	AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122	LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555	NITERÓI	21 27171457

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS 456 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESUMO: DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.	96.800,0000	96.800,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10042 2018 3339039000000 TOTAL RECURSO 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) PROJ/ATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade	96.800,0000	96.800,00

Proc. Nº 040002129/17 DATA 26/10/17
Rubrica Fls Nº 103
José Leandro R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

TOTAL**96.800,00**

NITERÓI, 08 DE JANEIRO DE 2018.

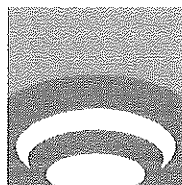
AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

José Leandro R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7



PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002129/2017	Data 26/10/2017	Rubrica <i>Michele da Silva Santos</i> SEPLAG-Matr. 1243.444-0	FLS. 104
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Nota Técnica nº 0011/2018/CONTROLE

Em 08/01/2018

Assunto: Aluguel de Imóvel – Valor mensal de R\$24.200,00.

Trata de solicitação proveniente da SECONSER, quanto à prorrogação do Contrato de Locação do Depósito Público Municipal de Niterói, com a Auto Ônibus Brasília, referente aos imóveis localizados na Rua Gal. Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10/01/2018, no valor total de R\$290.400,00.

Ressalta-se que este processo já foi objeto de análise por parte desta Subsecretaria de Controle, conforme fls. 13, sendo na época recomendados juntar aos autos os seguintes itens: a) Contrato nº 01/2014; b) cópia do Registro de Imóveis; c) Laudo de Avaliação elaborado pela SMU; d) Parecer Jurídico da PGM; e) autorização da Secretária Municipal de Conservação; f) documentos de habilitação da Auto Ônibus Brasília Ltda.

Salienta-se que dos itens acima elencados, somente o item "b" não foi devidamente atendido, conforme constam às fls. 15/22, 23/24, 25/26, 27/28, 34/47, 49 e 94, 54/57, 71/76 e 96. Em relação ao Laudo de Avaliação, consta justificativa, às fls. 96.

Consta às fls. 103 Solicitação de Compra nº 46199, no valor de R\$96.800,00, fonte 108. Recomenda-se complementar o valor previsto para exercício, considerando os termos do artigo 60 da Lei nº 4320/64.

Recomenda-se inserir os dados relativos ao Termo Aditivo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização.

Trata-se de Despesa prevista no Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, previamente autorizada pela CPFGE. Consta, às fls. 104, o Termo de Comprometimento comprovando a adequação da despesa com o referido Pacto.

Ressalta-se que a presente despesa está lançada no Módulo de Contratos do Sistema e cidade como Acordo 32/2016.

Saliente-se que o não cumprimento das recomendações e da legislação aplicável poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta SEPLAG.

Michele da Silva Santos
Michele da Silva Santos
Análise Processual/Controle/SEPLAG
Matrícula nº: 1243.444-0



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/2129/2017	Data:	Rubrica: Wanda Gomes Pereira Matr. 241.234-4	Folha:
----------------------------	-------	---	--------

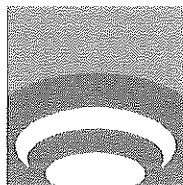
Termo de Compromentimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que a despesa ora solicitada, no valor de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada Auto Ônibus Brasília.


Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



PREFEITURA

NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040002129/2017	26/10/2017	Joelma Maria da Silva SEPLAG-Matr. 1243.742-0	106

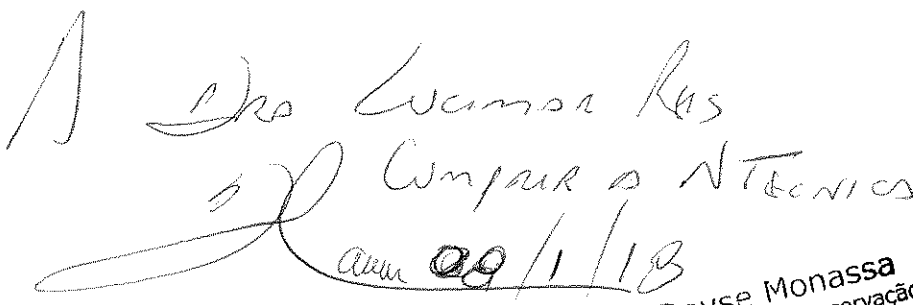
Referência: Nota Técnica nº 0011/2018/CONTROLE

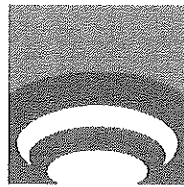
À SECONSER

1. Retorno o presente com a informação que em paralelo foi encaminhado pedido à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, para liberação da Solicitação de Compra no sistema e-cidade, conforme fls. 107.


CRISTIANE M. R. MARCELINO
Subsecretária de Controle – SEPLAG
Matr. 240.803-3

PROTOCOLADO SECONSER
RECEBEMOS EM
28.10.18 AS 12:04
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 223.526-7


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



PREFEITURA

NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002129/2017	Data 26/10/2017	Rubrica SEPLAG - Niterói Matr. 1243.801-0	FLS. 108
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0011/2018/CONTROLE

À Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle,

08/01/2018
Pacto Fiscal

1. Trata de solicitação proveniente da SECONSER, quanto a prorrogação do Contrato de Locação do Depósito Público Municipal de Niterói, com a Auto Ônibus Brasília, referente aos imóveis localizados na Rua Gal. Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10/01/2018.

- Valor Total: R\$290.400,00
- Valor Mensal: R\$24.200,00
- Solicitação de Compra nº: 46199 – no valor de R\$96.800,00 (de janeiro a abril/2018)
- Fontes: 108
- Termo de Comprometimento – fls. 105

2. Informo que o processo encontra-se apto para prosseguimento. Desta feita, segue para liberação da Solicitação de Compra acima elencada, no sistema e-cidade.

CRISTIANE M. R. MARCELINO
Subsecretária de Controle – SEPLAG
Matr. 240.803-3

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento
Modernização da Gestão e Controle
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda

Francisco Paulo Florido Cardoso
Subsecretário de Controle e Finanças
Responsável pelo Expediente da SMF
Delegação da Competência Dec. nº 11974
Diário Oficial do 04/08/15

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

**CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

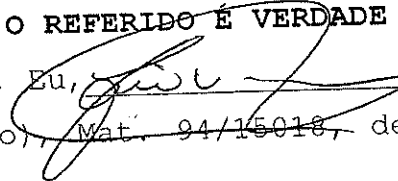
FLAVIA MANSUR FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI
Tels.: 2719-7566 / 2719-7042 / 2620-3588

Thiago Ferreira Magalhães
Escritor Substituto
Mat. 94/15018

FLAVIA MANSUR FERNANDES,
Tabeliã e Oficiala, do 15º Ofício e do
Registro de Imóveis da Sexta Circunscrição da
Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro,
conforme Ato Executivo nº209/2009 da Corregedoria
Geral de Justiça deste Estado.

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O e dou fé, que o presente é copia fiel e autentica da
matricula nº "5.614", extraída na forma prevista no art.19, Par. 1º da
Lei nº4.616 de 31.12.73. Esta certidão possui, em anexo, 01 folha(s)
em ordem crescente, devidamente carimbada(s) e rubricada(s).
Certifico e dou fé, que as custas devidas na presente nos
termos da Portaria nº2.684/2015 da Corregedoria Geral de
Justiça deste Estado, publicado no D.O de 29/12/2016, à
saber: Custas: R\$82,20 - mais adicional de 20% (Lei 3217/99:
R\$16,44 + Lei 4664/05 (5%) R\$4,11 + Lei 111/06 (5%) R\$4,11 +
Lei 6.281/2012 (4%) R\$3,28 + Lei 6.370/2012 (2%) R\$1,42 + ISS
(2%) R\$1,67 - Total: R\$113,23. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
Niterói, 11 de JANEIRO de 2018. Eu,  (THIAGO
FERREIRA MAGALHÃES - Substituto), Mat. 94/15018, dei buscas,
digitei, conferi e encerro.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECIJ 70613 DEK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AAA 2094961

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
5.614

FICHA
01

Thiago Ferreira Magalhães
Escritor Substituto
Mat. 947139/88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NITERÓI
REGISTRO DE IMÓVEIS
6.ª CIRCUNSCRIÇÃO
CARTÓRIO 15.º OFÍCIO

Em 01.09.95 :

I m ó v e l : Rua General Castrioto nº 115, e Travessa Vinte e Dois de Maio nº 05, este com acesso pela rua Gal. Castrioto, no 5º Subdistrito do 1º Distrito deste Município, compreendendo prédios próprios para fábricas, edificadas em terreno comum com a área quadrada de seis mil, setecentos e trinta metros, inscritos na PMN sob o nº 023.792-5, medindo de frente para a linha da Estrada de Ferro Leopoldina, paralela à rua General Castrioto 93,00mts; pela Travessa Particular Vinte e Dois de Maio mede 33,00mts, seguindo-se numa linha para dentro do terreno de 30,00mts, em confrontação com Albino M. Rodrigues, onde alinha quebra a direita, numa reta de mais 10,00mts na mesma confrontação (parte dos fundos da propriedade do dito Albino M. Rodrigues), quebrando, novamente, para dentro do terreno, numa reta de 10,00mts em confrontação com Daniel de Carvalho e quebrando, outra vez, para a direita, numa linha reta de 20,50mts em confrontação ainda com o mesmo Daniel de Carvalho, seguindo-se numa linha quebrada de 8,50mts pela Travessa Particular Belinha; daí, em nova linha quebrada, para a direita, ligeiramente inclinada de 56,70mts em confrontação com uma passagem de acesso, pelos fundos mede 39,00mts em confrontação com Antonio Gonçalves de Souza, e finalmente para o outro lado, o terreno mede 120,00mts em confrontação com terrenos da Companhia Leopoldina. Com benfeitorias, acessórios, servidões, inclusive um barracão velho e um desvio férreo em ligação com as oficinas da mesma Estrada de Ferro Leopoldina, ficando pois localizada entre a Travessa Particular 22 de Maio e os terrenos da Oficina da Estrada de Ferro Leopoldina. Transcrição anterior: Livro 3-D, fls. 031, Nº 4.355 da Segunda Circunscrição. Proprietária: REO INDIAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CGC sob o nº 33.566.829/0001-05, com sede na Rua Visconde de Niterói, 728, Rio de Janeiro, RJ. Oficial escrevi e subcrevi.

REG. Nº 1-5.614, COMPRA, Em 01.09.95, Escritura de 03 de julho de 1995, lavrada à fl. 49, livro 662, do Cartório do 6º Ofício de Niterói. Adquirente: AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede nesta cidade, na Travessa Carlos Gomes nº 196, Barreto, inscrita no CGC/MF sob o nº 30.076.475/0001-22. COMPRA do imóvel constante da matrícula nº 5.614 acima. Preço de compra R\$483.000,00. Sendo o preço total de R\$506.000,00 incluído o imóvel constante da mat. 5.615, pois

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 044864**PROCESSO DE COMPRA N° 040364****EMPENHO N°****239/2018****Dados da Compra**

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002129/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (PROVA) 0042-0
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm : 7710
Numero : 555
Bairro : CENTRO
Telefone : 21 27171457

CNPJ : 30.076.475/0001-22
Complemento : SALA 402
CEP : 24030127
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	456	1	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOLICITAÇÃO. 46199 DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.	96.800,00	96.800,00
RESUMO : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.					
TOTAL					96.800,00

Proc. N° 040002129/17 DATA / /
Rubrica
José Leandro H. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

NITERÓI, 08 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

José Leandro H. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº:**DATA DE EMISSÃO:****TIPO:**

000239

08/01/2018

ESTIMATIVA

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Reduzido : 10042**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : NÃO APLICÁVEL**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 7710 **CNPJ** : 30.076.475/0001-22
Nome : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555
Município : NITERÓI-RJ **CEP** : 24030127
Telefone : 21 27171457 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 341 / 7194-3 / 01566-0

PROCESSO DE COMPRA Nº 040364

SEQ. DO EMPENHO Nº 053022

AUTORIZAÇÃO Nº 44864

PROC. ADMIN (P.A.) : 040002129/2017

Valor Orçado 100.000,00

Saldo Anterior 100.000,00

Valor Empenhado 96.800,00

Saldo Atual 3.200,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL (DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.) - SOLICITAÇÃO. 46199	96.800,00	96.800,00
RESUMO: DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.			
DESTINO:		TOTAL	96.800,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

José Leonardo R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.006-7

AUTORIZO

DATA

08, 01, 2018

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



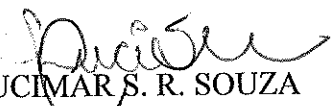
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002129/2017	26/10/2017	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	112

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Termo de Aditivo nº04/2017**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa **Auto Ônibus Viação Brasília Ltda**, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 05/11/2018


LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067



TERMO ADITIVO 04/2018 AO CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07606339-5 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 011.188.397-06, pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002129/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através da nota de empenho nº 239/2018, no valor de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), relativa a reserva orçamentária para os meses de janeiro a abril de 2018. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão oportunamente. As despesas relativas ao exercício do ano de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

X



fls. 114
Luis Silva
22/4/16

CANTORIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI **CEANANO CESAR DE AZEVEDO** – Tabelado
 Rua São Pedro, 154, Lopo 102 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.022-058 – Telefone: (21) 2420-4045
 Recebemos a(s) firma(s) por Autenticidade de:
 MARCO HENRIQUE ALVES CRISTINO*****
 ALVES DE AZEVEDO MONTANARI*****
 NITERÓI, 02/02/2018, Total: 15,30 Cont. *Maria Figueira de M. Correa Samary*
 MARIA FIBREIRA DE MELLO CORREIA SAM NAT. *ESCRITAMENTE*
 EXT 14821 EGM, EXT 14822 NYZ <https://www3.trj.jus.br/silepublic>

115
CIVIL
201710

Atribuição

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

acompanhar e aprovar as comissões em suas atividades.

Port. ao Secretário Geral:

Realizar eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas atribuições conjuntas;

Organizar os serviços da Secretaria, coordenando os trabalhos dos

Assessores e a pauta da reunião o Conselho, previamente aprovada pelo

Presidente, em reunião extraordinária, a qual será elaborada e submetida à

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

para as Atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-

o Presidente, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Assessoria, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

Art. 40 - Os membros do COMDEPI não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º - A cobertura e o provimento das despesas com o transporte, locomoção, estadia e alimentação, em exercício das funções em nome do Conselho não serão consideradas como remuneração, sendo responsabilidade da verba administrada pelo COMDEPI, autorizada pelo Plenário, desde que compatível com a disponibilidade financeira.

§ 2º - O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessite com intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que o seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.

Art. 41 - O Presidente do Conselho, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil conclamará as entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a eleição dos novos membros do Conselho.

Art. 42 - Imediatamente após a posse, o novo Conselho se reunirá para escolha de comissão paritária, provisória, composta de 4 (quatro) membros que convocará nova reunião para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger a Diretoria Executiva.

Art. 43 - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselhos.

Art. 44 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão definidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 - O COMDEPI, após aprovação desse Regimento, atuará junto aos poderes Executivo e Legislativo, visando a otimização da proposta orçamentária para o exercício vigente.

Art. 46 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do COMDEPI, de acordo com Art. 8º deste Regimento.

Art. 47 - Este Regimento Interno, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portarias

Port. nº 133/2018 - Nomeia HETOR PEREIRA MOREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga resultante da transformação do Decreto Nº 12860/2017.

Port. nº 134/2018 - Nomeia RONALDO SENRA RAGONE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, Petróleo e Gas, em vaga da exoneração de Lucas Siqueira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 135/2018 - Considera exoneração, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2018, ADRIANA DE QUADROS MENDES, do cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 136/2018 - Considera nomeada, a contar de 16 de janeiro de 2018, ELIANA GOMERY FREIRE ROCHA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Adriana de Quadros Mendes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 137/2018 - Aposenta RAMIRO LAURINDO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1221.866-7, Ref. Proc. Nº 20/2437/2017.

Port. nº 138/2018 - Aposenta CARLOS AUGUSTO FONTES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1229.638-2, Ref. Proc. Nº 20/2105/2017.

Port. nº 139/2018 - Aposenta LOURIVAL GOMES FILHO, Servente, nível 01, matrícula nº 121 -2, Ref. Proc. Nº 20/2345/2017.

Port. nº 140/2018 - Torna insubstituente as Portarias nºs 1192 e 1196/2017, ambas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 1420/18 - Contrato nº 03/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferrementas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017, Nota de Empenho: 0335/2018.

PRAZO: 12 meses, VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0040/001199/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Sereno, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 1320/18 - Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 03/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO QUELUS BRASILIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 08 de Janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 03/2018, do processo administrativo nº 0040/001282/2017. VALOR: R\$ 226.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, bem como o processo administrativo nº 0040/001282/2017. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2018.

EXTRATO Nº 1120/18 - Contrato nº 02/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EMP. OBJETO: Aquisição de saco de lixo reforçado, VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4151, Nota de Empenho: 0303/2018.

TOTAL: R\$ 52.488,00, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0040/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Sereno, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 1220/18 - Contrato nº 04/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRATORA CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e detritagens do Município de Niterói, com inclusão de ferrementas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.17.0132.4044, Nota de Empenho: 0334/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 0040/001196/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Sereno, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ata da Secretária

SECRETARIA SASDH Nº 035/2017, de 12/11/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002129/2017	26.10.17.	Leandro 22/01/18	116

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS, posteriormente
encaminhar ao Subsecretário Leandro Cecchetti.

Niterói, 08 de Fevereiro de 2018.

Fernanda Souto

SECONSER.

AO SUBSEC. LEANDRO
JÁ LANÇADO NO SIGFIS
em 08/02/18

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2129/17	26/10/17	Luis Silva 2204715 <i>luis</i>	117 fls.

Ao Diretor de Planejamento;
Para controle.

Mem: 19/92/18.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.397-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2129/17	26/10/17	<i>que</i> <i>Luiz Silva</i> <i>22/07/16</i>	118 <i>cam</i>

do

Sr Diego Alemano.

Solicito digitalização do p.p. e posterior retorno
em este gabinete

Em 19/03/18

Ao Gabinete

Já examinado e inserido em nossos arquivos.

Jose Guilherme Gomes
José Guilherme Gomes
Agente Administrativo - CPD
SECONSER



Processo	Data	Rubrica	Folha
0409 2129117	26/01/17	<i>feita</i> ^{415 31/10} ₂₀₀₉₇₁₀	119 fl.

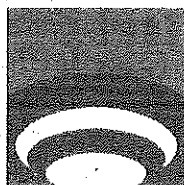
À
SEPLAG.

Conforme solicitado, estamos encaminhando o p.p; vale ressaltar que o mesmo encontra-se digitalizado e disponibilizado em nosso site em acordo com a Lei de Transparência.

assin 20/3/18

Dayse Monassa
Secret5ária Municipal de Cons. e Serv. Públicos

RECEBI EM:
SEPLAG 21/03/18
às 10h55m
Pollyanna A. de Souza Carmelito
SEPLAG - Pm. 235.67-3



4012129/17
PREFEITURA

NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

401445/18 02
120 fl.
Luis Silva
2209710
Luis Silva
2209710

OFÍCIO Nº 034/CONTROLE/2018

Niterói, 07 de março de 2018.

Ilma. Sra.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária da SECONSER

Prezada Senhora,

Solicito remessa dos processos abaixo relacionados, para inserção de documentos necessários à devida instrução.

Processo nº.:

040001754/2017 *juridico*

040002776/2016 *juridico*

040001576/2017 *juridico*

040002245/2017 *juridico*

② 040002129/2017 *juridico*

040002096/2017 *juridico*

040001199/2017 *juridico*

040001196/2017 *juridico*

① 040002323/2017 *juridico*

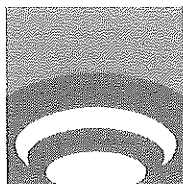
Atenciosamente,

CRISTIANE M. R. MARCELINO

Subsecretária de Controle

Matr.240.803-3

SP
PROTOCOLO/SECONSER
RECEBEMOS EM
09/03/18 AS 16:01H
DÉCIO CORRÊA FILHO
Nº 220 028-7



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Processo nº 040002129/2017	Data: 26/10/2017	Rubrica: <i>Jucelma Maria da Silva</i> Jucelma Maria da Silva SEPLAG-Matr. 1243.742-9	Fls: 121
--------------------------------------	----------------------------	---	--------------------

À
SECONSER,

Encaminho o presente processo, após à juntada à fl. 107, do documento referente a análise da CPFGE.

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Subsecretária de Controle

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
21 03 18 às 16:50h
LUIS ROBERTO C. SILVA
MATR. 2001 071-0

St. Vanessa (SCS Estefania)

em retorno após atendimento à SEPLAG

Em 22/03/18

fula

Luiz Roberto C. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

40/2129/17
NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 011070
DATA DE EMISSÃO: 16/04/2018
EMPENHO: 239/2018

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO

Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade

Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Licitação :

Dados do Credor:

Nº Credor : 7710 CNPJ: 30.076.475/0001
Nome : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO
Município : NITERÓI- CEP: 24030127
Banco/Ag./Conta : 341 / 7194-3 / 01566-0

SEQ. EMP. Nº 053022

Valor Empenhado

96.800,00

Valor Orçado

100.000,00

Saldo Anterior

579.061,69

Valor Anulado

6.245,20

Saldo Atual

585.306,89

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCACAO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018. OBS.: DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018. SOLICITAÇÃO: 11070	96.800,00	6.245,20
MOTIVO: será emitido em outro processo 40/2422/16 - contrato até dia 08/02/18			
DESTINO: Valor referente ao contrato anterior		TOTAL	6.245,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2129/17 123
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 050042
ACORDO : 3047 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002129/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 03/05/2018

Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Val. Aprox. : R\$ 193.600,00

Resumo : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
7710	AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122	LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555	NITERÓI	(21)2621-0149

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESUMO: Autoviação Brasília - maio a dez 2018	24.200,000000	193.600,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10317 2018 3339039000000 TOTAL	193.600,000000	193.600,00
			RECURSO 100 - RECURSOS DO TESOURO PROJ/ATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade		

TOTAL	193.600,00
-------	------------

NITERÓI, 03 DE MAIO DE 2018.

Autorizo

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Autorizo

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 24.256-30

Visto



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/2129/2017	Data: 26/10/2017	Rubrica: Wanessa Correas Pereira - Matr. 241.234-1	Folha: 124
-----------------------------------	----------------------------	---	----------------------

Termo de Compromentimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que a despesa ora solicitada, no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada Auto Ônibus Brasília.


Dayse Monassa 10/5/18

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 048595

PROCESSO DE COMPRA Nº 043684

Wanessa Gomes Pereira

241.234.11

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002129/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0100
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO Reduz : 10317-9
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm : 7710
Número : 555
Bairro : CENTRO
Telefone : (21)2621-0149

CNPJ : 30.076.475/0001-22
Complemento : SALA 402
CEP : 24030127
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO. 50042 Autoviação Brasília - maio a dez 2018	193.600,00	193.600,00
RESUMO : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA (TERMO ADITIVO AO CONTRA TO Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.					
TOTAL					193.600,00

NITERÓI, 14 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.20

VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001423**DATA DE EMISSÃO: 14/05/2018****TIPO: ESTIMATIVA**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo: 3047

Órgão: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 100 - RECURSOS DO TESOURO

Reduzido: 1031/**Licitação:****Modalidade de Licitação:** NÃO APLICÁVEL**Característica Peculiar:** 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor: 7710 **CNPJ:** 30.076.475/0001-22
Nome: AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço: LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 550
Município: NITERÓI-RJ **CEP:** 24030127
Telefone: (21)2621-0149 **Fax:**
Banco/Ag./Conta: 341 / 7194-3 / 01566-0

PROCESSO DE COMPRA Nº: 043684**SEQ. DO EMPENHO Nº:** 056680**AUTORIZAÇÃO Nº:** 46595**PROC. ADMIN (P.A.):** 040002129/2017**Valor Orçado:** 0,00**Saldo Anterior:** 355.400,00**Valor Empenhado:** 193.600,00**Saldo Atual:** 161.800,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (Autoviação Brasília - maio a dez 2018) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 50042	193.600,00	193.600,00
P R O J E T O : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTO ÔNIBUS BRÁSILIA (TERMO A V O A O C O N T R A T O Nº 001/2014), A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. RESERVA O B J E T I V O : ORÇAMENTÁRIA PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.			
DESTINO:		TOTAL	193.600,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

14, 05, 2018

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
Serviços Públicos
Ficula 124.256.30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

066427

ACORDO : 3047 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002129/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
066427

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 15/07/2019 Val. Aprox.: R\$ 6.453,33

P.A. : 040002129/2017

Resumo : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014). PELO PERÍODO DE 01/01/2019 A 08/01/2019.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
7710	AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122	LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555	NITERÓI	(21)2621-0149

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: jan/19	6.453,330000	6.453,33

TOTAL

6.453,33

NITERÓI, 15 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 063327
PROCESSO DE COMPRA Nº 058458

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002129/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 7710
Numero: 555
Bairro: CENTRO
Telefone: (21)2621-0149

CNPJ: 30.076.475/0001-22
Complemento: SALA 402
CEP: 24030127
FAX:

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 66427 jan/19	6.453,33	6.453,33
RESUMO : DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTO ÔNIBUS BRÁSILIA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014). PELO PERÍODO DE 01/01/2019 A 08/01/2019.					
TOTAL					6.453,33

NITERÓI, 17 DE JULHODE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001628**DATA DE EMISSÃO: 17/07/2019****TIPO: ORDINARIO**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo: 3047

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 7710 **CNPJ** : 30.076.475/0001-22
Nome : AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555
Município : NITEROI-RJ CEP: 24030127
Telefone : (21)2621-0149 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 341 / 7194-3 / 01566-0

PROCESSO DE COMPRA Nº 058458

SEQ. DO EMPENHO Nº 071158

AUTORIZAÇÃO Nº 63327

PROC. ADMIN (P.A.): 040002129/2017

Valor Orçado	1.389.500,00
--------------	--------------

Saldo Anterior	2.507.605,88
----------------	--------------

Valor Empenhado	6.453,33
-----------------	----------

Saldo Atual	2.501.152,55
-------------	--------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (Jan/19) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 66427	6.453,33	6.453,33
RESUMO: DESPESA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014). PELO PERÍODO DE 01/01/2019 A 08/01/2019.			
DESTINO:		TOTAL	6.453,33

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

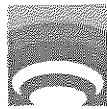
AUTORIZO

DATA

17, 07, 19

ORDENADOR

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2129/2017	26/10/2017	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	130

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Para prosseguimento, tendo em vista o término de prazo contratual.

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento 18/09/2019

ARQUIVE-SE.

Pro Protocolo Juvenir
Arquivar-se.

Ass: 19/09/19

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70